

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO N.º 41/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB E A EMPRESA CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 01.612.685/0001-90, situada na Rua Valdeci Sales, n.º 579, Centro, Paraíba - PB, CEP: 58.732-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, CPF: 043.399.614-50 e RG:

2.593.578 SSP/PB. CONTRATADA: **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.676.712/0001-44, com escritório situado à Rua Francisco Leite Ferreira, 162, Bairro Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, neste ato representado por Bernardino de Carvalho Camara Neto, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, 1365, São Sebastião - Patos - PB, CPF n.º 045.881.284-69, Carteira de Identidade n.º 2435179 SSP/PB instruído no Pregão Presencial n.º 09/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 41/2023 de 26 de fevereiro de 2025 à 26 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Areia De Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante**CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 28.676.712/0001-44
Contratada**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:97332857

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital; www.gov.br/pncp.

Caaporã PB, 12 de Março de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F2DC4B7A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato N.º 0019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
- PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS,
CNPJ nº 37.170.200/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de março de 2025 e tendo seu término no dia 11 de março de 2026.

DO VALOR: Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi

pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 11 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS
CNPJ nº 37.170.200/0001-00
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A47291A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

EXONERAR: JACINTA RAMALHO CARDOSO, do cargo de Secretária Escolar Municipal de Ensino Fundamental da EMEF Professor José Raimundo de Sousa Neto, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação, Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 12 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B3829B91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 1087842-57/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 13/03/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/04/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/04/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE MARÇO DE 2025.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2C2774B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: ANDRE DE ALBUQUERQUE QUEIROGA, para o cargo de Diretor de Informatica, símbolo – SM3, com lotação no Gabinete Executivo do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ED0E1136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: JOSÉ ELICARLOS SOARES DE SOUSA, para o cargo de Diretor de Obras e Operações, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1A536BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: MARIA GABRIELLE PEREIRA DE ALMEIDA, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EEFA2E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: JULLYANY LOPES CANDIDO, para o cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, símbolo – SM3, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:32804E6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, embasado no Documento de Formalização da Demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de credenciamento, em favor de: GILBERTO ALVES ANGELO - CNPJ nº 32.527.899/0001-91, MARCIO NICOLAU MONTINEGRO - CNPJ nº 40.470.297/0001-73, AY SERVICO DE AGENCIAMENTO E PORTAL DE NOTÍCIAS LTDA – CNPJ nº 22.478.913/0001-50, FRANCISCO PEIXOTO JUNIOR – CNPJ nº 19.697.866/0001-21, cujo objeto é o formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitando a análise do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. Desta forma, fica os credenciados convocados para assinar o termo de credenciamento, conforme aviso de convocação publicado no sistema eletrônico e na imprensa oficial, como também fica convocado os credenciados para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 90, caput, do referido diploma legal.

Conceição - PB, 11 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:45E11CF3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor dos Participantes: **CARLOS NUNES DA SILVA, EDIVALDO MARQUES DA SILVA, EDUARDO MORATO ACACIO CORDEIRO, FERNANDA TAYNARA CAMPOS DE SOUSA, FRANCISCO DA SILVA FURTADO, FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, JOSE ELIDION MIGUEL DE SOUSA, JOSE FRANCISCO ALVES, JOSE JUCIMARIO DOS SANTOS, RAQUEL PEREIRA NUTO**, no valor total de **R\$ 57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9106760A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 0052 – 0053 – 0054 – 0055 – 0056 0057 – 0058 – 0059 – 0060 – 0061/2025/PMC

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0033/2025/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 19.02.2025 a 19.05.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB,
CNPJ:08.943.227/0001-82

CONTRATADO: CARLOS NUNES DA SILVA,
CPF:155.305.524-12

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatro cento reais).

CONTRATADO: EDIVALDO MARQUES DA SILVA, **CPF:** 025.837.764-01

VALOR TOTAL: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: EDUARDO MORATO ACACIO CORDEIRO,
CPF: 108.929.104-37

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: FERNANDA TAYNARA CAMPOS DE SOUSA,
CPF: 145.463.644-07

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVA FURTADO,
CPF:080.054.154-51

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, **CPF:** 044.089.234-19

VALOR TOTAL: 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: JOSE ELIDION MIGUEL DE SOUSA, **CPF:** 028.163.794-69

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONTRATADO: JOSE FRANCISCO ALVES, **CPF:** 046.951.384-50

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: JOSE JUCIMARIO DOS SANTOS, **CPF:** 090.919.304-54

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATADO: RAQUEL PEREIRA NUTO, **CPF:** 137.947.294-63

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:74F83959

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração,

destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **25 de março de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 12 de março de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Condado. Data e Local: 28 de março de 2025 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 12 de março de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. Data e Local: 28 de março de 2025 às 15:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 12 de março de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:15899E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº 01/2025

ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00051/2024-PMBB

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para aquisição de fardamento escolar, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 27.415,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 10 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4540BEBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2025 - CONTRATO
Nº 00078/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **JURANDY MEDEIROS DE MORAIS FILHO**.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00078/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2025 até 11/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00078/2024.

Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 500, 540, 571 e 553

Condado - PB, 28 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4A99237A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2025 - CONTRATO
Nº 00079/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **MATEUS DINIZ ARAÚJO**.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00079/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2025 até 11/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00079/2024.

Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 500, 540, 571 e 553

Condado - PB, 28 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BC07EB0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 12/02/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00016/2025 - 12.02.25 - ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - R\$ 27.415,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Condado – PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 10/02/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00011/2025 - 10.02.25 - FREIRE DE ANDRADE SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso, nos termos do Art. 75, inciso III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00002/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22060.20.608.1060.2014 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: até 10/02/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00014/2025 - 10.02.25 - BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 182.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Condado/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2025.

DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

VIGÊNCIA: até 15/01/2030.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00006/2025 - 15.01.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 257.221,72.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – SERVICOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: até 04/02/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00010/2025 - 04.02.25 - EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: até 17/02/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00019/2025 - 17.02.25 - GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - R\$ 51.120,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6DD23A65

GABINETE DO PREFEITO ATOS DE AUTORIZAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Condado – PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FREIRE DE ANDRADE SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Condado - PB, 10 de Fevereiro de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Autorizo e Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado, em favor de: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 182.400,00, com arrimo no Art. 75, inciso III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação nº 002/2025.

Condado-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0A2DCEC1

GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de assessoria técnica especializada para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA, com arrimo no art. 74, III, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 02/2025.

Condado - PB, 04 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:58310D8F

GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, no valor mensal de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais) em favor do Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, com arrimo no art. 74, III, “d”, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 04/2025.

Condado - PB, 17 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:50E913E7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços no PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES no setor de compras para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jericó–PB. Com serviço prestado in loco nos dias e horários de funcionamento do órgão contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 10/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00039/2025 - 12.03.25 - 59.681.314 SESEFREDO LOPES DE OLIVEIRA NETO - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A912F517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal para prestação de serviços na GESTÃO DE CONTRATOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jericó-PB. Com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 12/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00040/2025 - 12.03.25 - ROANY MILENA VITORIANO DE OLIVEIRA 71402335431 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2FD1A60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 550 Transferência do salário da Educação – QSE 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 540 Transferências do Fundeb – impostos e transferências de impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fundo Municipal de Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recurso não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 12/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00043/2025 - 12.03.25 - JOSE LAUDIVAN DE NEGREIROS 02365781462 - R\$ 59.071,70.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E1C25261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00039/2024 - Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.03.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3FF9CC88

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

A Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Juarez Távora, no dia 26/03/2025 às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, situada à Av. Getúlio Vargas, 72 – Centro – Juarez Távora - PB.

A Chamada Pública e informações poderão ser obtidas no endereço acima das 8:00 às 12:00 horas, até o dia 25/03/2025. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com. Juarez Távora(PB), 12 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:508626AB

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2025**, de contratação de horas de serviços mecânicos e serviços de guincho/reboque, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, que estava SUSPENSO, será realizado no dia 18/03/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 17/03/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site **www.bnc.org.br**.

Juarez Távora(PB), 12 de março de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:9079CB28

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00013/2025 - 10.03.25 - AUTO POSTO MACHADO - R\$ 1.422.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0B9B1A7A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel); DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88A02616

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO POSTO MACHADO - R\$ 1.422.000,00.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B1986C8F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA -PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00035/2025 - 10.03.25 - ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 16.969,00; CT Nº 00036/2025 - 10.03.25 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 83.694,40; CT Nº 00037/2025 - 10.03.25 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 64.716,60; CT Nº 00038/2025 - 10.03.25 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - R\$ 10.084,50; CT Nº 00039/2025 - 10.03.25 - JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 175.013,10.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F380F0FA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ: 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 50.278,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais).
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:798D2382

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – DISPENSA 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Joao Rafael Araujo (contratada).

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:254398CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 0006/2025

Objeto: Aquisição de matérias hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB Vencedora: PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI CNPJ Nº 19.036.846/0001-00, com o valor global de R\$ 299.343,50. (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 12 de março de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8DB2723

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 028/2025- PMP
Processo Administrativo nº 087/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 47.656.936/0001-39**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser mantido o Edital do certame.

Patos (PB), 10 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Receita

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B2B8F40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

LOJA PET LTDA

CNPJ: CNPJ: 66.488.71910001-21

Endereço Eletrônico: lojapet@outlook.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato nº 377/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 184, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: lojapet@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 11 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:7A68E6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

BELOFARMA LTDA

CNPJ: 32.786.481/0001-07

Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº299/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024, Contrato nº 250/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 171, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: primedistribuidora827@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 11 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Carliane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:0F412431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

BELOFARMA LTDA

CNPJ: 32.786.481/0001-07

Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº302/2024, Pregão Eletrônico nº 089/2024, Contrato nº 221/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei

nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 157, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: primedistribuidora827@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 11 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Carliane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:B3E8EB5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA CIDADE DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.124.283,47 (dois milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/03/2025 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 17/04/2025 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 17/04/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail:

gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de março de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:5C02659E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Administração, vem por este termo **CONVOCAR**o representante da empresa **PAULO MARQUES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ: 57.397.993/0001-02** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 e do CONTRATO 484/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 10 de março de 2025 para o e-mail: marquessolucoeseservicos@gmail.com o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 12 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:186F8473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025 - Dispensa de Licitação.**

CONTRATO Nº: 307/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: CLIMA SUBLIME PATOS LTDA

CNPJ Nº: 34.592.433/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.009,80 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:22F66927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

CONTRATO Nº: 511/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM CNPJ: 35.585.896/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.544.600,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

CONTRATO Nº: 512/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

CONTRATO Nº: 510/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 409.840,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:6BE76A2F

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54, vencendo nos seguintes lotes, 001, 002, 004 e 005, com valor final de R\$ 44.983,95.

- Empresa O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69, vencendo no seguinte lote, 003, com valor final de R\$ 13.590,40.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 58.574,35 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Patos – PB, 12 de março de 2025

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos – PB

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:4CF5B1EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada e Gradual de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Salgadinho – PB, durante o exercício de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 2.566.000,00.

Salgadinho - PB, 07 de Março de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:59CB22E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Salgadinho – PB, durante o exercício de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.

VIGÊNCIA: até 07/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00030/2025 - 07.03.25 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 2.566.000,00.

Salgadinho - PB, 07 de Março de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:F4B6F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frios e derivados) destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 220.030,00; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 12.705,00.

Salgadinho - PB, 07 de Março de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Leandro Moraes
Código Identificador:4714C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frios e derivados) destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.

VIGÊNCIA: até 07/03/2026

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00031/2025 - 07.03.25 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 12.705,00; CT Nº 00032/2025 - 07.03.25 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 220.030,00.

Salgadinho - PB, 07 de Março de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Leandro Moraes
Código Identificador:E1FD2932

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00011/2025

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de João Pessoa-PB, para atender a demanda da frota dos veículos, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB.

Vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA, CNPJ: 44.037.707/0001-48, com valor global: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 12 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º. 00011/2025

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de João Pessoa-PB, para atender a demanda da frota dos veículos, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB.

Vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA, CNPJ: 44.037.707/0001-48, com valor global: R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 12 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DF24A4CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00021/2025 - 11.02.25 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 58.800,00.

Publicado por:
 Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B15B6C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 58.800,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
 Prefeito

Publicado por:
 Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:817F416E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, PROCESSAMENTO DE DADOS E DIGITAÇÃO DOS SISTEMAS DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUGO PABLO PEREIRA SANTOS 08502097490 - R\$ 17.000,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A9C80976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, PROCESSAMENTO DE DADOS E DIGITAÇÃO DOS SISTEMAS DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde 10 302 1008 2026 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo 10 302 1008 2027 Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00022/2025 - 11.03.25 - HUGO PABLO PEREIRA SANTOS 08502097490 - R\$ 17.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:67C4AD27

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00003.2025**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00116/2025 - 07.03.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R\$ 858.450,91; CT Nº 00117/2025 - 07.03.25 - ANGEPIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME - R\$ 780.502,98; CT Nº 00118/2025 - 07.03.25 - JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - R\$ 1.144.609,45; CT Nº 00119/2025 - 07.03.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 137.768,45.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CA688D97

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 47/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ELPAR – EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 29.591.733/0001-20, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRO COMPACTADOR VW/17.250 E, PLACA EBG3014 COM CAPACIDADE DE 19M³, PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SDDS/PB. CONTRATADA: **ELPAR – EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA**, CNPJ: 29.591.733/0001-20, com sede na Rua Vereador José Freires Cardoso, N.º 174, Bairro Ibiarinha, Ibiara – PB, CEP: 58.980-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2021, instruído no Pregão Presencial nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 47/2021 de 28 de fevereiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais)**, para **R\$ 21.925,75 (Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

3.2. O reajuste concedido foi de 25,29%, correspondente ao índice acumulado da inflação - IPCA nos anos de 2021, 2022, 2023 e de 2024.

3.3. O valor Global do Termo Aditivo será de **R\$ 263.109,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Cento e Nove Reais)**, referente a 12 meses da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ELPAR – EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA
 CNPJ: 29.591.733/0001-20
 Contratado

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5E927F01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

- 1 - 54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88
 Valor Global: R\$ 75.710,25
- 2 - 59.442.276 FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72 - E
 Valor Global: R\$ 52.662,96

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 07 de março de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:493C7BFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 - 54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88
 Valor Global: R\$ 75.710,25
- 2 - 59.442.276 FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72 - E
 Valor Global: R\$ 52.662,96

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6D49369C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 - 54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88
 Valor Global: R\$ 75.710,25
- 2 - 59.442.276 FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72
 Valor Global: R\$ 52.662,96

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F66E45CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA 54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.710,25 (Setenta e Cinco Mil Reais)**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/12/2025**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 11 de março de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9C8CC13E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA 59.442.276 FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.662,96 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 31/12/2025**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 11 de março de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1D721638**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2025. **DOTAÇÃO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 303 2017 2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 10 301 1010 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00062/2025 - 12.03.25 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 753.103,00.**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2BBD984A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90023/2024****OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00071/2025 - 10.03.25 até 10.03.26 - DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA - Valor: R\$ 159.600,00 - Item: 1.**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7AEFE585**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90023/2024**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que objetiva: Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SABOR DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA - Valor: R\$ 159.600,00 - Item: 1. Alhandra - PB, 10 de Março de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA -
Secretário de Administração**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B539AOC0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736/2025 ALHANDRA, EM 10 DE MARÇO
2025.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 679/2022, e demais disposições legais;**RESOLVE:****Art.1º.** Alterar a Portaria n.º 069/2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, o qual passará a ter a seguinte composição:**GOVERNAMENTAL:****1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA.****TITULAR:** Suzete da Costa Palma Barbosa CPF 422.024.696-00
SUPLENTE: Severina Joaquim dos Santos CPF 675.088.634-53**2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****TITULAR:** Sandra Cavalcante Ribeiro CPF 045.076.674-88
SUPLENTE: Adnélia de Andrade Pachêdo CPF 024.779.444-95**3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA.**

TITULAR: Levi Antônio Oliveira Silva CPF 071.393.244-92
 SUPLENTE: Jailton Golçalves da Silva CPF 031.413.424-74

4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TITULAR: Geris dos Santos Mendes CPF 023.484.944-42
 SUPLENTE: Gabriel Borges Mendes CPF 706.106.714-48

5- REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TITULAR: Manoel Ferreira Braga CPF 884.376.394-68
 SUPLENTE: Severino Belmiro Alves CPF 335.107.334-87

6- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Danila Paula Silva Rufino CPF 056.147.453-27
 SUPLENTE: Oziel Miranda do Nascimento CPF 726.501.334-49

NÃO GOVERNAMENTAL:

1- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SUBAUMA

TITULAR: Silda da Silva Pereira CPF 044.809.184-42
 SUPLENTE: Israel Júlio da Silva CPF 525.692.174-68

2- REPRESENTANTES DAS IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ALHANDRA (SUBSTITUIR) POR;

TITULAR: Marcelo Conceição Silva CPF 034.382.414-04
 SUPLENTE: Evaldo de Souza CPF 041.851.744-46

3-REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE ALHANDRA.0

TITULAR: Eciélia José Ribeiro da Silva CPF 343.539.844-20
 SUPLENTE: Ginaldo Francisco de Pontes CPF 086.727.334-87

4- REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPIRITA DE ALHANDRA.

TITULAR: Raquel Neri de Freitas CPF 648.868.504-44
 SUPLENTE: Angelina dos Santos Ferreira CPF 257.075.384-87

5- REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS DE ALHANDRA.

TITULAR: Manoel Assendino da Silva Neto CPF 019.960.654-40
 SUPLENTE: Eliel de Souza Costa CPF 012.243.164-28

6- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS

TITULAR: Geane Maria de Lima Rocha CPF 525.697.214-68
 SUPLENTE: Mauro Severino Cavalcante CPF 374.580.194-68

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de março 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8384484E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 737/2025 ALHANDRA, EM 10 DE MARÇO
 2025.**

Designa Psicólogo credenciado para realização de avaliação psicológica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 679/2022, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações das instruções normativas do Departamento de Polícia Federal – DPF Nº 78 de 10 de fevereiro de 2014 e a instrução normativa 201 DG/PF, art. 45, §1º, §3º, de 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o psicólogo **SERGIO VIEIRA DE CARVALHO**, RG nº 2320.324 expedido pela SSP/PB e CPF sob onº 029.485.094-59, CRP 13/6087, portador da portaria de credenciamento nº 02/2018 DELEAQ/SR/PF/PB, para ser a psicólogo credenciado a realizar a avaliação psicológica dos agentes da Guarda Municipal de Alhandra-PB.

ART. 2º O Psicólogo é responsável pela aplicação da avaliação psicológica, aplicação de exames, treinamentos, aperfeiçoamento e procedimentos operacionais relacionados ao uso e manuseio de armas de fogo.

ART. 3º O trabalho prestado nos termos referidos nesta portaria acarretará ônus para o Município e será considerado de relevante interesse público.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de março 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9CE95BE2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 738/2024 ALHANDRA EM 12 DE MARÇO 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CAIO DANTAS FRANCISCO**, C.P.F: 132.366.064-01, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306112, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de março 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CBF4CE83

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 0241/2025. ALHANDRA, EM 12 DE MARÇO DE
 2025.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e promover a proteção de crianças durante a Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e o Decreto nº 9.579 de novembro de 2018 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membros titulares e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação (SEASCH), que será o coordenador e supervisor do PCF - 01 membro titular e 01 suplente;

II - da Secretaria Municipal de Saúde - 01 membro titular e 01 suplente;

III - da Secretaria Municipal de Educação - 01 membro titular e 01 suplente;

IV - da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - 01 membro titular e 01 suplente;

V - da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - 01 membro titular e 01 suplente.

§ 1º - Os membros das Secretarias Municipais serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas.

§ 2º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação que ofertará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

§ 6º - O Poder Executivo expedirá Portaria de nomeação dos membros que comporão o Comitê Gestor a partir das indicações realizadas pelos órgãos descritos no art.3º, I.

Art. 4º - As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências as Secretarias, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal.

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão trimestralmente com o objetivo de efetivar os encaminhamentos pertinentes das demandas apresentadas pelas crianças e famílias inseridas no Programa Criança Feliz.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 7º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 12 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:28A25CC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO; EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA 1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios não perecíveis, carnes e hortifrúti destinado ao município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00081/2024 - Gaudeny Mendes de Araujo Junior 10048849405 - CNPJ: 33.740.567/0001-53 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.159,45; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.25

Aparecida/PB, 12 de março de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:35CC9D85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **10 de março de 2025 a 09 de abril de 2025**, ao servidor **PAULO SOARES DE LIMA**, cargo de **Pedreiro**, matrícula nº **1579**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 10 de março de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:222B970F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Parafba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **10 de março de 2025 a 09 de abril de 2025**, ao servidor **LEANDRO XAVIER DO NASCIMENTO**, cargo de **Gari**, matrícula nº **1435**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 10 de março de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6A7F021F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Parafba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **11 de março de 2025 a 10 de abril de 2025**, ao servidor **JOSIVAN LOPES DA SILVA**, cargo de **Pedreiro**, matrícula nº **1556**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de março de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2562A0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Parafba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2024, computados a partir do dia **11 de março de 2025 a 10 de abril de 2025**, a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **136**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de março de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:972FC2A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 602 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.303.2001.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00013/2025 - 04.02.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 28.440,00; CT Nº 00014/2025 - 04.02.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 9.350,00; CT Nº 00015/2025 - 04.02.25 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 3.960,00; CT Nº 00016/2025 - 04.02.25 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 24.390,00; CT Nº 00017/2025 - 04.02.25 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - R\$ 21.396,00; CT Nº 00018/2025 - 04.02.25 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 26.610,00; CT Nº 00019/2025 - 04.02.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 21.126,00; CT Nº 00020/2025 - 04.02.25 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 43.585,00; CT Nº 00021/2025 - 04.02.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 78.044,00; CT Nº 00022/2025 - 04.02.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 8.304,00; CT Nº 00023/2025 - 04.02.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 105.465,00; CT Nº 00024/2025 -

04.02.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 47.910,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:496F6B25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
003/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB,
AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE
1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO, Prefeito do Município de Areial – Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município, na Lei 14.133/2021, na Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água potável para consumo humano, neste município por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência a saúde;

CONSIDERANDO que o principal manancial de água do município se encontra contaminado em virtude do transbordo de esgoto sem tratamento, ficando imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água feito pela CAGEPA (companhia de Água e Esgoto da Paraíba) no município não atende a demanda da população, atualmente abastecendo o município apenas 2 (dois) dias na semana, sem cobertura total da zona urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do município de AREIAL - PB, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

§ 1º. A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição:

I - água potável, destinada à população rural e urbana, através do abastecimento de cisternas comunitárias e prioritariamente a famílias em vulnerabilidade social, bem como na construção, ampliação e limpeza de açudes;

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, em 12 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0B0B4C10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R\$ 41.748,00; 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R\$ 66.343,20; 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 76.897,80; 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 93.223,20; 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R\$ 73.810,80; DIACIRDES DIAS DOS SANTOS 02259484433 - R\$ 54.280,80; JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 81.421,20; LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R\$ 46.741,80.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Março de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D83BA067

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 65/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1085844-79, SICONV Nº 0291942022.

Termo de Rescisão Consensual do Contrato de Prestação de Serviços Nº 65/2024, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **TRUST CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 09.027.846/0001-90, com sede na Rua José Florentino Júnior, 128, Tambauzinho, CXPST 007, João Pessoa – PB, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 13.1.3 do contrato, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 12 de março de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 65/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato de até a presente data, ainda não ter sido liberado os recursos financeiros para início da execução da obra, mesmo transcorrido já um ano da data da apresentação da proposta, o que fez a empresa contratada ter solicitado a rescisão em razão do surgimento de compromissos financeiros inesperados e em contrapartida do cumprimento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 138, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e a Cláusula 13.1.3 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

TRUST CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.027.846/0001-90

Contratada

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:1E34B577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 65/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: TRUST CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.924.037/0001-18 sediado na Rua Epitácio Pessoa, SN, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante, **TRUST**

CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.027.846/0001-90, com sede na Rua José Florentino Júnior, 128, Bairro Tambauzinho, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.042-040, através do seu representante legal o Sr. **JOSÉ JEFERSON JERÔNIMO VIEIRA**, CPF: 061.039.434-77 e RG: 3.101.146 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedrosa Araújo, nº 02, Bairro Centro, Marizópolis – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, Processo nº 001/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO/MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1085844-79/2022 - SICONV 939097**, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1- O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1-A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela **CONTRATADA** e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- 05 (cinco) dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- 120 (cento e vinte) dias** para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico- financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter no quadro de empregados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para regressos do regime prisional, conforme determina a Lei Municipal nº 5.236/2019.

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- contra acidentes do trabalho; e
- outros exigidos pela legislação pertinente;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer; IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE; XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de

engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE; XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; d) no tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato; IV-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento; O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra; O recebimento de materiais; As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

I. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 497.073,86 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL –

EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 1002 1010 Adequação de Estradas Vicinais - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 26 782 1002 2042 Recuperação de Estradas Vicinais - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
Cronograma refletindo o andamento da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior,

devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência.

O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo; c. colocação de placas; Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido

todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

I. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, b. manter as demais cláusulas e condições do contrato; Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato; Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

Resultados dos testes e ensaios realizados;

Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São José de Piranhas/PB.

- As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza

todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bonito de Santa Fé– PB, 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

TRUST CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.027.846/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:61531C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 283/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços N.º 283/2022, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **INFOMIX EIRELL, CNPJ: 21.408.538/0001-00**, com sede na Rua Boa Vista, n.º 142, Bairro Juremal, São José do Potengi – RN, CEP: 59.460-000, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de N.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços N.º 283/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 79, inciso I e o Art. 78, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Federal N.º. 8.666/1993 e suas

posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F81BC175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2025 – MARIA HELENA PAULINO
DUARTE - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO**

PORTARIA N.º 141/2025 – REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a **Sra. MARIA HELENA PAULINO DUARTE**, matrícula 224, ocupante do cargo de Professora, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 27/02/2025, sendo proferido laudo que a servidora deverá permanecer readaptada, a contar da data do último atestado, qual seja, 29/01/2025.

Considerando que a Portaria publicada na data de 12 de março de 2025 foi publicada mantendo a servidora afastada, publicação incorreta e desde já desconsiderada; já que segue a publicação correta abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º. Manter readaptada em suas atividades funcionais, a **Sra. MARIA HELENA PAULINO DUARTE**, matrícula 224, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser reavaliada em 02/01/2026.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para a data de 12 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 13 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6CBE8687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2025 – ALVINO PEREIRA DA SILVA
NETO**

PORTARIA N.º 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas

alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 022/2025.

Considerando que o Sr. **ALVINO PEREIRA DA SILVA NETO**, foi admitido neste município no dia 01/08/2013, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Considerando que o mesmo pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do quadro de servidores efetivo o Sr. **ALVINO PEREIRA DA SILVA NETO**, que antes ocupara o cargo de **Motorista**, matrícula nº **10565**, lotado na Secretaria Municipal Educação, nos termos da Lei Municipal 624/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para o dia 07/03/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:062A16C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2025 - FRANKLIN BRUNO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que por força do Ofício GAB/PREF nº 057/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Remigio – PB, no qual ficou celebrada a cessão do Servidor daquela urbe o Senhor **FRANKLIN BRUNO MARIANO DE OLIVEIRA** matrícula nº 994455, até ulterior de liberação, com ônus para este Município de Bonito de Santa Fé – PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANKLIN BRUNO MARIANO DE OLIVEIRA**, portador de CPF nº *****.089.484-****, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas**, lotando-o na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para o dia 01/03/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:452AC1B9

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:D9E63B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:99AF9DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.** O edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB.
A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:31hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:48B1AB7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A9409D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:EE288ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 28/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:2E6BED81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, torna público que se acha aberto, o Edital de Credenciamento n.º 01/2025, que tem por Objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Os interessados em se credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, no período de 14/04/2025 à 25/03/2025, das 08h às 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000. Oedital está disponível no site: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2025.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:132C2FF5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na **Contratação dos serviços do transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.** A

licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta.
Data de Início de cadastro de Propostas: 13/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 24/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 27/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 27/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 12 de março de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:541C511A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00005/2025
Pregão nº 00003/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: **K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.890.879/0001-34**, vencedor nos itens: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0068, 0070, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0101- com valor total de **R\$ 94.345,87 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);**

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80**, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0029, 0030, 0043, 0044, 0045, 0057, 0058, 0059, 0067, 0069, 0071, 0072, 0080, 0081, 0097, 0098, 0099, 0100- com valor total de **R\$ 13.913,67 (Treze mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 108.259,54 (Cento e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A5D971F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público para os interessados os análise das propostas de preços da Concorrência de Nº 001/2025, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante com as propostas classificadas: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; FS & JP CONSTRUÇOES LTDA; ISA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; J ANDRADE LTDA; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI; JRD CONSTRUTORA LTDA; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Licitante com as propostas desclassificadas: CONSTRUTORA VORTEX LTDA; DJC CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA; EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDAF G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA; JMS PAJEU CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA; CLAELOMO XAVIER DOS SANTOS; RR TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA; RCON SERVICOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação. E também fica notificados aos interessados para às 09h:00mn (nove horas), do dia 18/03/2025 para a 2ª Sessão Publicado para rodada de lances e julgamento das habilitações.

Curral Velho - PB, 11 de março de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:266BE253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 28 de março de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na quarta etapa de drenagem e pavimentação no Município de Curral Velho – PB, conforme Transferência Especial09032024-074964/2024, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço [supracitado](mailto:cplcurralvelho@gmail.com).E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho, 11 de março de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:04FFACB2**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 10 de Março de 2025

-LIOVANO GALDINO

Agente de contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:D0A09133**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação, credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, DIGITADOR E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 10 de Março de 2025

LIOVANO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:BF5AE14C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 10 de Março de 2025

-LIOVANO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:8BEFD215**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, PEDREIRO INDEPENDENTE E SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 10 de Março de 2025

- LIOVANO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:D5043F3A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E DIGITADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 10 de Março de 2025

-LIOVANO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:07FD2B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº
00006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de alta tenção para a escola Vicente Nunes Tavares no município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00037/2025 - 12.03.25 - ELETRO - LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 07.177.559/0001-30 R\$ 80.070,00 (OITENTA MIL E SETENTA REAIS)

Emas - PB, 12 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:E155B08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresas para prestar serviços para orientador e oficineiros destinados a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00038/2025 - 12.03.25 - MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 102.528,00. (cento e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)

Emas - PB, 12 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:DC65F5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2025

1) OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Emas-PB;

2) DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

No dia 07 de março de 2025, às 09h00min, foram abertos os envelopes dos agricultores informais da agricultura familiar – o senhor Sr. **ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA, portador CPF nº 029.524.474-70, produtor rural, conforme DAP/CAF em anexo, o Sr. PAULO DIAS DE LACERDA, portador do CPF 053.667.834-02, produtor rural, conforme DAP/CAF em anexo, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS – ASCPRP – CNPJ 04.162.050/0001-26, grupo formal, a AGRICAMP – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE- CNPJ 36.310.106/0001-39** como grupos formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais

constituídos em cooperativa e associações da agricultura familiar, estando os mesmos habilitados, atendendo aos requisitos do edital.

3) DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Dos envelopes apresentados, estando classificados os agricultores informais da agricultura familiar: **PAULO DIAS DE LACERDA, portador do CPF 053.667.834-02 não apresentou as certidões a) prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), b) certidão negativa da dívida ativa da união; c) certidão de Execução fiscal; e) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, todos exigidos no edital de credenciamento, não atenderam as exigências do edital. Já outros interessados AGRICAMP – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE- CNPJ 36.310.106/0001-39, ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA, portador CPF nº 029.524.474-70, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS – ASCPRP – CNPJ 04.162.050/0001-26, apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências do edital.**

Os projetos apresentados pelos agricultores informais e grupos formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativa e associações da agricultura familiar, devidamente assinado, atende ao solicitado no edital, conforme planilha abaixo:

ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA 029.524.474-70 Agricultor Informal R\$ 23.784,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POCOS 04.162.050/0001-26 Grupo formal R\$ 97.155,00

AGRICAMP – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE 36.310.106/0001-39 R\$ 125.406,00

Valor global; **R\$ 246.345,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

Diante do exposto encaminho a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e posterior envio ao Senhor Prefeito, para análise do processo, e emissão de despacho para posterior contratação.

Emas – PB, 12 de março de 2025.

LIOVANO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:B5CB8F81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA 00035/2024

Processo Licitatório nº 241127DV00035. Contrato nº 00072/2024. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SIMPLES EM MÃO DE OBRA , PARA NOVA CENTRAL DE VELÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB, CONFORME SUA DESCRIÇÃO NO TERMO REFERÊNCIA. Contratado 36539496 DAMIÃO JUVI FERREIRA, R cruz da menina, 00, Frei Damião, Igaracy – PB, CNPJ nº 36.539.496-0001-13, neste ato representado por Damião Juví. Vigência: 02 (DOIS) MESES. IGARACY, 21 janeiro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F09D5B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 0009/2021

Processo Licitatório nº 210621TP00008. Contrato nº 00086/2021. Objeto: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO , CENTRO COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO DA CIDADE DE IGARACY -PB . Contratado: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob n 15.705.860/0001-06. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Prorrogação (SEIS) MESE. Igaracy-PB, 26 de Fevereiro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:60D9928C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00004/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vaga com lotação na Unidade de Saúde Dr. Olivio de Assis Bandeira em Igaracy – PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município de Igaracy PB. Conforme Termo de referência em Anexo. Sendo HABILITADA com ressalva de apresentar certidão do FGTS no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicidade da imprensa oficial da mesma forma do edital; a empresa; VALLE CONSULTORIA LTDA CNPJ: 58.960.052/0001-90; classificada a proposta da empresa: VALLE CONSULTORIA LTDA CNPJ: 58.960.052/0001-90 - Valor: R\$ 985.500,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).; Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 12 de MARÇO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8BB09E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento em transito em VIA BR mínimo de 206 km e máximo de 229 km no sentido de Igaracy a João pessoa PB (VIA BR-361 E BR-230), tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO – 15 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE

CONSUMO – 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 – 160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2018 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SB/CEO – 142 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 181 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – Hospital Dr. Olívio Bandeira – 209 3.3.90.30 99 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL – 197 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 198 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS – 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO – 275 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS – 288 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2087 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS – 317 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 1013 2088 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – FNAS – 320 3.3.90.30 00 1.669.3110 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO – 12 306 1016 2052 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – 344 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1014 2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE – 345 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 306 1016 2054 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE – 346 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – 348 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2066 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% – 387 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 398 3.3.90.30 99 1.544.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 12 368 1016 2094. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 403 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 417 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS – 421 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00022/2025 - 13.03.25 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 419.560,00

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B9427F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA REALIADOS IN LOCO, NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 118 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS – 138 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10 302 1011 2030 INCREMENTO FINANCEIRO DO MAC 170 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 302 1011 2034 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC 187 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00021/2025 - 13.03.25 - GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:4C577634

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 40.628.906/0001-70, no valor total de R\$ 19.890,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:33B48AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 40.628.906/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 19.890,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A9BDC4DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 13/03/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/03/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/03/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/03/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://ITAPORANGA.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>.

ITAPORANGA, 06 DE MARÇO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9C94683E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DA REUNIÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA
PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-
PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 001/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – DISPENSA Nº
002/2025 - FMS**

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 001/2025, que tem como objeto: Provimento de serviço de acesso à rede de Internet no fundo municipal de Saúde de Juripiranga/PB, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantidades deste edital e seus anexos.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada

no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **FIBRA MAIS PB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.274.938/0001-56, sediada na Av. Presidente Joao Pessoa, 348, sala A, centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000. **CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.393.662/0001-95, sediada na Av Sete de Setembro, 702, centro, Conde PE, CEP: 55.940-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOLCO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	FIBRA MAIS PB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (27.274.938/0001-56)	Entregue presencialmente na sala de licitações.	Atendeu todos os itens.	HABILITADA	RS 10.800,00
02	CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (11.393.662/0001-95)	Entregue presencialmente na sala de licitações.	Não atendeu ao item: 4 do ANEXO I	INABILITADA	RS 11.232,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **FIBRA MAIS PB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.938/0001-58, no valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, referente a Dispensa nº. 002/2025, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:E64D7D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE VALOR PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2025 – DISPENSA Nº 006/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE VALOR**

Processo Licitatório Nº 024/2025 – Dispensa Nº 006/2025. Serviço Tipo Menor Preço. A presente Licitação tem como objeto a: Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços de Dedetização e Controle de Pragas Urbanas, com Fornecimento de Mão de Obra e todos os Insumos Necessários à Execução dos Serviços nas Áreas Internas e Externas, em Atendimento as Necessidades das Secretarias Demandantes do município de Juripiranga/PB, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 13 de março de 2025 a partir das 14:00hrs. Encerramento das propostas dia 19 de março de 2025 até as 07:30hrs, Início da sessão de disputa dia 19 de março de 2025 às 08:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB – CEP – 58.330-000, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de

abertura no horário das 07:00h às 13:00h, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> – C

AMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F5679D8F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

DISPÕE. SOBRE_ A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DO TÍTULO DE HONRA UNILCE PEREIRA E SILVA DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DE DENTRO E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art; 1º: Fica instituído o Título de Honra Unilce Pereira e Silva do Eoder Legislativo de Lagoa de Dentro, destinado a homenagear pessoas físicas, entidades, iniciativas públicas ou particulares que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do município.

Art. 2º. O Título de Honra Unilce Pereira e Silva poderá ser concedido a aqueles que tenham se destacado por relevantes serviços prestados nas áreas de:

I — Desenvolvimento econômico e social;

II — Educação;

III — Saúde;

IV — Esporte e lazer;

V — Cultura e turismo;

VI — Assistência social;

VII — Meio ambiente;

VIII — Qualquer outra área que tenha gerado impacto positivo no âmbito local, regional ou nacional, contribuindo para o crescimento e progresso de Lagoa de Dentro.

Art. 3º. A concessão do título honra Unilce Pereira e Silva será feita mediante indicação de qualquer vereador da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, devendo ser aprovada pelo Plenário por maioria simples.

Art. 4º. O Título de Honra Unilce Pereira e Silva será entregue em sessão solene da Câmara Municipal ou em outro evento público apropriado, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, se necessárias.

Art, 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro, 12 de Março de 2025.

LEANDRO VIEIRA DA COSTA -

Presidnete.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:4171C967

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA TP 01 2023****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00123/2023 - Alln Construcoes e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 99.842,07; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.03.25

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:AA7FA3D4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO ELETRONICO 002/2025****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00010/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00002/2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **07/03/2025 às 13:10:47**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00002/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ: 03.546.167/0001-40. item: 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76. Com o Valor global: R\$ 91.864,30 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

2 – MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.645.761/0001-70. item: 1, 2, 3, 4, 7, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 40, 41, 45, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 74, 78, 79, 81. Com o Valor global: R\$ 196.032,00 (cento e noventa e seis mil e trinta e dois reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 287.896,30 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 07 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00010/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00002/2025.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo Nº: 2025.00010/2025

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00002/2025

- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do município de Malta/PB

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ: 03.546.167/0001-40. Item: 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76. Com o Valor global: R\$ 91.864,30 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

2 – MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.645.761/0001-70. Item: 1, 2, 3, 4, 7, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 40, 41, 45, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 74, 78, 79, 81. Com o Valor global: R\$ 196.032,00 (cento e noventa e seis mil e trinta e dois reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 287.896,30 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Malta-PB, 07 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2025
CONTRATO Nº. 00033/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: SUPERMERCADO LUCENA LTDA

CNPJ: 21.645.761/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 196.032,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do município de Malta/PB

DOTAÇÕES: UNIDADE ORÇAMENTARIA, 02.60, SECRETARIA DE SAUDE, 02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.91 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1.1.1. 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1.1.2. 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 1.1.3.02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 1.1.4. 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 1.1.5. 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas, 1.1.6. 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar 1.1.7. 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais, 1.1.8. 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, FONTE: 1.1.9. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1.1.10. Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.1.11. 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/PBF/PSB Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.1.12. FNAS 1.1.13. no elemento de despesa nº 3.3.90.30 – material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2026**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025****CONTRATO Nº. 00032/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA**
(MERCANTIL ARAUJO)**CNPJ: 03.546.167/0001-40****VALOR GLOBAL: R\$ 91.864,30** (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do município de Malta/PB****DOTAÇÕES:** UNIDADE ORÇAMENTARIA, 02.60, SECRETARIA DE SAUDE, 02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.91 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1.1.1. 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1.1.2. 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 1.1.3.02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 1.1.4. 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 1.1.5. 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas, 1.1.6. 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar 1.1.7. 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais, 1.1.8. 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, FONTE: 1.1.9. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1.1.10. Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.1.11. 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/PBF/PSB Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.1.12. FNAS 1.1.13. no elemento de despesa nº 3.3.90.30 – material de consumo.**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2026****ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:612A12B9**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, que tem como objeto à Aquisição de Equipamentos, Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 25.037.775/0001-62**, sendo CONHECIDA A IMPUGNAÇÃO, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito **DEFERIDO A IMPUGNAÇÃO**, nos termos do julgamento

presentes na decisão, mantendo a data de realização do certame e excluindo o item impugnado da disputa. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, na cidade de Manaíra/PB. E-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra - PB, 12 de Março de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:9E92D1EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00009/2025
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB, que estava prevista para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 19/03/2025**. Assim fica Republicada para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 26/03/2025**. Motivo: A data da sessão pública foi remarçada em razão do deferimento da impugnação do edital, na qual foi excluído o item 46. Fundamento legal: Lei Federal Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº123/2006 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB. Manaíra - PB, 12 de março de 2025.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:A268D657**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025****OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 90401/2025 - THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 – VALOR: R\$ R\$ 104.109,40 e; CT nº 90402/2025 - A M DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 53.614.094/0001-55 – VALOR: R\$ 23.437,00 e; BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R\$ 156.432,80 e; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.406.687/0001-70 – VALOR: R\$ 1.905,00 e; THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 – CNPJ Nº 36.136.131/0001-48 – VALOR: R\$ 99.733,00.**VALOR TOTAL: R\$ 385.617,20**

Manaíra/PB, 25 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 90501/2025 - BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA – CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR R\$ 331.801,00 e; CT nº 90502/2025 - GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 12.651.082/0001-13 – VALOR R\$ 432.340,00 e; CT Nº 90503/2025 - MARLENE RODRIGUES NICACIO – CNPJ Nº 39.692.072/0001-82 – VALOR: R\$ 60.500,00.

VALOR TOTAL: R\$ 824.641,00

Manaíra/PB, 28 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:A1C1033A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 004/2025.**VIGÊNCIA:** até 06/03/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 090/2025 - 06.03.25 - A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 25.077,90; ARP Nº 092/2025 - 06.03.25 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 1.642,20; ARP Nº 093/2025 - 06.03.25 - GRAM NEGOCIOS LTDA - R\$ 13.734,00; ARP Nº 095/2025 - 06.03.25 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R\$ 19.774,00; ARP Nº 096/2025 - 06.03.25 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EPP - R\$ 35.130,00; ARP Nº 097/2025 - 06.03.25 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R\$ 981.727,90; ARP Nº 098/2025 - 06.03.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 3.380,00..

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:2813BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO AUTORIZAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE DISPENSA Nº 00024/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA Nº 00024/2025**.

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FAVORECIDO:

RAMOS E MACEDO E CIA LTDA

CNPJ: 41.136.730/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 30.860,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 12 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE DISPENSA Nº 00025/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA Nº 00025/2025**.

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDO:

RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA

CNPJ: 24.459.731/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 30.860,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 12 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE DISPENSA Nº 00026/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA Nº 00026/2025**.

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA.

FAVORECIDO:

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 40.980.187/0001-51,

VALOR TOTAL: R\$ 56.540,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 12 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:E885DEAO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0439 2043 876.900 15001000 Recursos Livres Ordinários 000219 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00182/2025 - 12.03.25 - RAMOS E MACEDO E CIA LTDA - R\$ 30.860,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00183/2025 - 12.03.25 - RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 40.640,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 2009 Desenvolver as atividades com recurso do FNDE 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 2054 Transferência do Salário Educação – QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2066 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR 2074 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2075 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 2100 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Despesas 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2082 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 2046 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2036 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social 2041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS 2059 Bloco da

proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 1001 Estruturação da Rede de Ensino Municipal Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15520000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000, 15411030, 15411070, 15421030, 15421070, 15430000, 17200000, 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00184/2025 - 12.03.25 - KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 56.540,00.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:4BAD888F**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 12 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 12 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:038B0997

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025 MATARACA, 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 10/2025 Mataraca, 12 de março de 2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Mataraca - Paraíba, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em substituição a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, à Lei Federal n.º 12.462/2011 e demais normas sobre o assunto.

Considerando a necessidade da implementação de instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a saber:

credenciamento;
pré-qualificação;
procedimento de manifestação de interesse;
sistema de registro de preços;
registro cadastral.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

SEÇÃO II

Do processo de credenciamento em sua fase interna

Art. 4º. Durante a fase interna, o processo administrativo de credenciamento prezar pela devida produção do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e comprovação da vantajosidade e economicidade, observados os demais ritos constantes no procedimento de despesas do Município.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, observada a devida publicação do ato correspondente.

Art. 5º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 6º. O edital deverá conter:

exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
exigências específicas de qualificação técnica;
regras da contratação;
critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;
valores fixados para remuneração por categoria de atuação;
proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento;
minuta de termo contratual ou instrumento equivalente;
modelos de declarações.

§ 1º Caberá pedido de esclarecimentos à comissão especial de credenciamento ou impugnações ao edital, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

Art. 7º. Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário.

Parágrafo único. Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência, para que seja objeto de análise jurídica, na fase interna.

Art. 8º. O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, além de ter a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, quando cabível.

Parágrafo único. Os órgãos administrativos deverão realizar pesquisa de preços nos termos indicados em regulamento específico.

SEÇÃO III

Do processo de credenciamento em sua fase externa

Art. 9º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 12. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos na forma indicada no edital, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

SEÇÃO IV

Das demais diligências aplicáveis ao credenciamento

Art. 14. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 03 (três) dias úteis para enviá-la.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso da mesma forma do estabelecido no art. 13 deste regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado do credenciamento será publicado no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 15. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§ 2º Não há direito adquirido ao credenciamento, caso haja alteração das condições previstas para contratação.

SEÇÃO V

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 18. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO VI

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 19. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas em edital e regulamento próprio.

SEÇÃO VI

Das Obrigações do Credenciado e do contratante

Art. 21. São obrigações do credenciado contratado:

executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o

credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 22. São obrigações do Contratante:

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

SEÇÃO VII
Da Contratação

Art. 23. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 24. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 25. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 26. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 27. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 28. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

descrição da demanda;
razões para a contratação;
tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados;
estimativa de credenciados para a realização do serviço;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão distribuídas por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;
Sorteio;
Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após os critérios de seleção, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas ou convocação geral de todos os credenciados, conforme o caso.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

descrição da demanda;
tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
número de credenciados necessários;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que, ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo; o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados, no Portal eletrônico do Município.

§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal eletrônico do Município.

§ 15 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica, com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

descrição da demanda;

tempo, horas ou fração e valores de contratação;

credenciados e/ou serviços necessários;

Art. 36. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (emarketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio, podendo haver delegação da competência, diante da especificidade do objeto de credenciamento.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá

prever descontos mínimos sobre dado preço de referência ou tabela de preços vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10 Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13 Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, os quais poderão conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização destes, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15 O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16 A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme o edital de credenciamento.

§ 17 O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 13 deste Regulamento.

§ 18 Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos,

podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22 O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23 O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24 Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25 Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

SEÇÃO X

Da Sanção de Descredenciamento

Art. 37. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria ou ente responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 39. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 40. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 41. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 42. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
publicação de extrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação; e
divulgação em no Portal eletrônico do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 43. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 44. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 45. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar, nos próximos doze meses, e de prazos para publicação do edital; e
a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite, por meio eletrônico, a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 46. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse, a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 47. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste Capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 48. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, a ser formada na forma de Regulamento próprio municipal, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 49. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

exclusividade da autorização, se for o caso;

prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

prazo para análise e eventual formalização de autorização;

prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

proposta de cronograma de reuniões técnicas;

valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado na imprensa oficial e jornal diário de grande circulação.

Art. 50. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 51. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 52. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 53. A autorização deverá ser publicada na imprensa oficial e no Portal eletrônico do Município, e informará:

o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa

das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 54. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 55. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 56. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 57. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 58. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 59. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 60. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 61. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 62. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 63. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
 não obrigará o poder público a realizar licitação;
 não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
 será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 64. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado, com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 65. O edital de chamamento estabelecerá a forma e o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SEÇÃO I Disposições gerais

Art. 66. O Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 67. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
 necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo, não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SEÇÃO II Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 68. A Secretaria Municipal de Administração ou por outra secretaria/órgão a quem aquela delegar será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Administração, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º As demais Secretarias Municipais ou entes da Administração Indireta poderão registrar preços, desde que para compras de itens ou prestação de serviços específicos à sua competência, ocasião em que terão as atribuições de órgão gerenciador.

Art. 69. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
 realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
 consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
 promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
 gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
 deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
 providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas, previstas em lei e no instrumento convocatório;
 verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 67 e parágrafos, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO III Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 70. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar

a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

especificação do objeto;
projeto;
estimativa de consumo;
local de entrega; e
cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste ou em Regulamento específico, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, poderá ser realizada pelo órgão participante, na forma estabelecida neste ou em Regulamento específico, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo, após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade participante:

registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 68 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador; tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

providenciar as publicações nos termos deste regulamento;

assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

registrar, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO IV
Da Licitação

Art. 72. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 73. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado, para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal que regulamentar a pesquisa de preços no Município de Mataraca.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 74. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

a possibilidade ou não e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

prazo de validade da ata de registro de preços;

previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 67 deste Regulamento;

as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; os modelos de planilhas de custo, quando couber;

as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 89 deste Regulamento.

SEÇÃO V

Da Ata de Registro Preços

Art. 75. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 82 e no art. 88 deste Regulamento;

se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo

a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada ou a justificativa que não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto, no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal eletrônico do

Município, Portal eletrônico de compras do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

§ 11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 76. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 77. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção I

Das atualizações Periódicas da Ata ou Preços Registrados

Art. 78. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 79. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 80. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis, nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor, na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Subseção III

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

Art. 85. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 91 deste Decreto.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§ 8º As quantidades contratadas e não utilizadas, por órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, até o término do prazo de vigência contratual, serão integralmente remanejadas para a ata de registro de preços que deu origem à contratação, podendo ser utilizadas pelos demais órgãos ou entidades participantes e não participantes do sistema de registro de preços.

Subseção IV

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 86. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 87. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 88. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 89. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção V

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não

Participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 91. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Deverá ser verificado o cumprimento do princípio da ampla publicidade do procedimento que deu origem à ata a que se pretende aderir, para certificar a forma de publicação exigida por lei.

§ 2º No procedimento de adesão à ata de registro de preços tratado nesse artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar justificativa que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Municipal.

§ 3º O processo de adesão à ata de registro de preços externa está condicionado ao cumprimento dos requisitos do art. 90 deste Decreto, observada ainda a legislação que rege o registro de preços do órgão detentor da ata.

Subseção VI

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 92. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria-Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

CAPÍTULO VI REGISTRO CADASTRAL

celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 99. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As entidades da Administração Indireta do Município poderão estabelecer regramentos específicos sobre a matéria, observada a sua autonomia administrativa, atendidas as disposições gerais constantes na lei 14.133 e neste ato normativo.

Art. 101. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 102. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 12 de março de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:86A9E535

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria contábil especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA - R\$ 74.400,00.

Mato Grosso - PB, 27 de Fevereiro de 2025

GILSON JOSE DE LIMA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Lidiane da Silva Lima
Código Identificador:2599AD82

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria contábil especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.0–100 000. VIGÊNCIA: até 27/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00011/2025 - 28.02.25 - AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA - R\$ 74.400,00

Publicado por:
Lidiane da Silva Lima
Código Identificador:8BE57642

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00132/2024 - Apice Consultorias e Capacitações Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6FA354AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 066, DE 12 DE MARÇO DE 2025 -
HOMOLOGAR A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB,
WALESKA SUANY DA SILVA OLIVEIRA, OCUPANTE DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

PORTARIA Nº 066, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021 c/c o art. 2º, §1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a cessão da servidora pública da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, **WALESKA SUANY DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência e Serviço Social, conforme matrícula nº 36427.

Art. 2º A devida cessão observará os termos firmados no **Convênio nº 09/2025**, de natureza cessionária, firmada entre a Prefeitura Municipal de Montadas e a Prefeitura Municipal de Esperança.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas/PB, 12 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:D5BAB76A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 067, DE 12 DE MARÇO DE 2025 - EXONERAR
O SENHOR DAVID GLEIDSON DA SILVA MELO DO
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE**

PORTARIA Nº 067, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DAVID GLEIDSON DA SILVA MELO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 3 de março de 2025.

Montadas/PB, 12 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:C31B6162

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 068, DE 12 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR O
SENHOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CABRAL
PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL GENUÍNO BRITO DA SILVA,
LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 068, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CABRAL** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENUÍNO BRITO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 3 de março de 2025.

Montadas/PB, 12 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:83666D53

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 069, DE 12 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR A
SENHORA MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIA DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA
DE CULTURA**

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE CULTURA**, lotada na Secretaria de Cultura.

2º Art. 2º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data do dia 3 de março de 2025.

Montadas/PB, 12 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:3BCAD592

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - NOMEAR A SENHORA
VERÔNICA ANGELA NUNES DE ARAÚJO PARA OCUPAR O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA
CRECHE MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA,
LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VERÔNICA ANGELA NUNES DE ARAÚJO** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Educação.

2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 11 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:89D0ACCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR A SENHORA MILLENA KATILLY COSTA DE FARIAS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MILLENA KATILLY COSTA DE FARIAS** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 5 de fevereiro de 2025.

Montadas/PB, 12 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:785C35C9

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 –

Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00014/2025 - 27.02.25 - HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 59.785,38.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:90BFC9E4

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00015/2025 - 27.02.25 - HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 48.658,20.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C4F53D35

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 090/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **FERNANDA DIAS DE AQUINO** do Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretariade Desenvolvimento Social do município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A796CE6D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 091/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 091/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JULIANA ERITA SOARES PEREIRA**, respondendo pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, do município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9FB0C2B2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 092/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 092/2025, DE 12 MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA DIAS DE AQUINO** para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, do município de Monte Horebe/PB, com subsídio estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:958585E7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 093/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 093/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JULIANA ERITA SOARES PEREIRA** para o Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, da Secretariade Desenvolvimento Social do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:95988644

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 094/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 094/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor **ITALO ALVES MENDES**, nomeado para a função de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, do município de Monte Horebe-PB.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
 Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
 Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
 Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:14284C7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 095/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA LACERDA DA SILVA** do Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3E87D17C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 096/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO LACERDA DE SOUSA** para o Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:659736C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 097/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA LACERDA DA SILVA** para o Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, da Secretariade Desenvolvimento Social do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 12 de março de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:A8904F93

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 11001/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 11001/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 28/02/2025 à 28/04/2025 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 2.382.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 28/02/2025. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MAISMED SAUDE LTDA, 43.032.772/0001-18.**

Monteiro - PB, 28 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:DE10F1F2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal Nº 172/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o mandato de dois (02) anos, os integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Olivedos:

I – Área Governamental

Secretaria de Educação – Titular: Fernando Cavalcante Batista

Suplente: Gabriel Pereira de Lima

Equipe Pedagógica Mun. – Titular: Marcelo Avelino Xavier – 1º Secretário

Suplente: Maria Elba Azevêdo Batista Nunes

Diretores Escolares – Titular: Gilvanete Araújo de Lima Santos – Vice-Presidente

Suplente: Júlio César Apolinário

Professores Mun. – Titular: Elissandra de Oliveira e Oliveira – Presidente

Suplente: Angela Mafícia Alves Bonifácio Aranha

II – Área Não-Governamental

Sindicato ou Assoc. Serv. Pub. - Titular: Marcos dos Santos Nascimento – 2º Secretário

Suplente: Leonardo Pinheiro de Sousa

Associações Comun./Entidades Soc. Pub. - Titular: Marinalva Gomes de Vasconcelos

Suplente: Raicelia Ferreira dos Reis

Pais/Responsáveis Educ. Infantil - Titular: Silvana Oliveira de Almeida Alves

Suplente: Mariana Bárbara Belarmino

Pais/Responsáveis Ens. Fund. - Titular: Denize Imperiano Santos

Suplente: Ilânia Batista de Vasconcelos Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:1390DC22

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de Assessoria FÍSICA OU JURÍDICA para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, tanto no que diz respeito às atividades jurídicas internas, legislativa/consultiva, quanto externas, em ações judiciais perante Tribunais de Justiça e demais temas no âmbito judicial; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES. CPF: 052.415.774-08 - R\$ 41.400,00.

Cuité - PB, 11 de março de 2025

JOSÉ RANIERE SANTOS FERREIRA -

Presidente do CPIMSCPB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D862EBA0

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica com objetivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas Áreas de Direito Financeiro e Administrativo, para atuação junto aos Processos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraíba que tramitam no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público e Demais Órgãos de Controle, verbi gratia os relativos a análises de Prestações de Contas Anuais, Licitações, Inspeções Especiais, Representações, Denúncias, Cumprimento de Decisões, Acompanhamento de Gestão, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Dentre outros.; **RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDGAR QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 34.939.053/0001-94. R\$ = 34.500,00**

Cuité - PB, 11 de março de 2025

JOSÉ RANIERE SANTOS FERREIRA -
Presidente do CPIMSCPB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:43A5EF02

**IPSEP
PORTARIA Nº001 /2025-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder **PENSÃO PERMANENTE POR MORTE**, a Senhora **SEBASTIANA PAZ DE OLIVEIRA**, na condição de conjugue varoa em decorrência do falecimento do Servidor Aposentado **CÍCERO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2020001, ocupante do cargo de **Coveiro**, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, § 7º, I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, com benefícios da integralidade, **com efeitos retroativos a 04 de março de 2025.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 12 de março de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FEFEE3D

**IPSEP
PORTARIA Nº 002/2025-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidor pública **SEBASTIANA DE LIMA**, matrícula **000430**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 12 de Março de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:293C8DEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **CIBELE KAREN MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro SMS**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 11 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BB16416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **GABRIEL MAGNO DOS SANTOS BRANDÃO FILHO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02EFBA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **AYRTON HIALY DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B1577987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **WALLYSSON JEBERSON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:951B91A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de dezembro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0250/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS**, matrícula n° 0066731, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Gabinete, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 19/03/2025 a 17/04/2025.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:792421E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de setembro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de setembro de 1991**, a cada dia 30 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **30 de setembro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0262/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, matrícula n° 0000077, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 14/03/2025 a 12/04/2025.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C19C1B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **13 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0245/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDIR DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 0000056, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAA4783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 161/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de fevereiro de 2020**, a cada dia 10 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **10 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0268/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/04/2025 a 17/04/2025.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81CBC5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 162/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0269/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/04/2025 a 17/04/2025.

Picuí-PB, 12 de março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1093509

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

GABINETE **PORTARIA GP/PMP Nº 0253/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso VII da LM nº 717/91 que prevê a declaração de vacância de cargo público, por falecimento de servidor público;

Tendo em vista ainda a ausência de formulação legal por parte dos familiares do(a) servidor(a) pranteado(a), o largo lapso temporal e a

necessidade de formalização da vacância de cargo efetivo decorrente de seu falecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana**, exercido pelo(a) Sr(a). **GILDELIA DEBORAH DA SILVA ONIAS**, servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 349** lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, em virtude de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 13 de abril de 2019, conforme Certidão de Óbito arquivada nos referidos autos.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida, bem como seja efetuados os cálculos para disponibilização em conta, em favor dos herdeiros, das verbas laborais eventualmente devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: 1341ADE2

GABINETE

DECRETO Nº 2.551 DE 11 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE POMBAL-PB

O Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º do art.1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da aprovação do Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, pelo Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pombal-PB, com o Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pombal-PB será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo substituto designado.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pombal-PB será realizada no dia 08 de abril de 2025.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pombal-PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do prefeito Constitucional de Pombal-PB.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pombal-PB correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: BFF8F5E3

GABINETE

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.

CNPJ: 12.671.814/0001-37

Valor: R\$ 646.460,00

Total: R\$ 646.460,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador: 1B841B86

GABINETE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

CNPJ: 12.671.814/0001-37

VALOR: R\$ 646.460,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 24/02/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pombal-PB, 24 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador: 0C1165D2

GABINETE

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Pombal, 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 059/2025**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**CONTRATADA:** DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.149.197/0001-08**RAZÕES DA RESCISÃO:** não cumprimento de cláusulas contratuais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:BB37645A**GABINETE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 254/2025 E Nº 255/2025.**

Pombal/PB, 12 de março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARES CONDICIONADOS.**CONTRATO Nº 254/2025****CONTRATADO:** F A COMERCIO LTDA**CNPJ:** 57.064.498/0001-73**VIGÊNCIA:** 12/03/2026**VALOR:** R\$ 577.300,00 (quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais).**CONTRATO Nº 255/2025****CONTRATADO:** ONIX COMERCIO LTDA**CNPJ:** 48.630.415/0001-75**VIGÊNCIA:** 12/03/2026**VALOR:** R\$ 615.660,30 (seiscentos e quinze mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de

Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:A2FF70A6**GABINETE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025)****OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO.**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ FORMIGA DE QUEIROGA**CPF:** 036.430.454-50**Valor:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.**Período contratação:** até 21/02/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso V.**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação n.º **011/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 26 de fevereiro de 2025.

Pombal-PB, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:8FFE5D64**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025****OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO.**CONTRATO:** 0198/2025**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ FORMIGA DE QUEIROGA**CPF:** 036.430.454-50**VALOR:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.**Rubrica Orçamentária 2025:** 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Pombal, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

FRANCISCO JOSÉ FORMIGA DE QUEIROGA

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:2E807781**GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2025**

Pombal - PB, 12 de Março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CASSIO LINDOLFO DE ALMEIDA SOUSA.
CPF: 103.674.794-86
Valor: R\$ 59.940,00

- MARDOQUEU DANTAS FERNANDES.
CPF: 263.168.178-94
Valor: R\$ 68.820,00

- WILSON DE SOUSA FERNANDES JUNIOR.
CPF: 008.806.514-66
Valor: R\$ 241.780,00

Total: R\$ 370.540,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5285F205

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Pombal - PB, 12 de março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CASSIO LINDOLFO DE ALMEIDA SOUSA.
CPF: 103.674.794-86
Valor: R\$ 59.940,00

- MARDOQUEU DANTAS FERNANDES.
CPF: 263.168.178-94
Valor: R\$ 68.820,00

- WILSON DE SOUSA FERNANDES JUNIOR.
CPF: 008.806.514-66
Valor: R\$ 241.780,00

Total: R\$ 370.540,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E3AED977

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal Nº 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço item ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ANO/MOD. MÍNIMO 2024, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A reunião que ocorreria no dia 20 de março de 2025 às 15h01min, ocorrerá no dia 31 de março de 2025 às 15h01min. Motivo: Ausência de publicação eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de março de 2025.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:79F64F75

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **04 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO “O PEREIRÃO”, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB (ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS/WC'S PÚBLICOS E EXECUÇÃO DO EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA).** Contrato De Repasse nº 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencialetronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 12 de março de 2025.

RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D244FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei

complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal Nº 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**. A reunião que ocorreria no dia 20 de março de 2025 às 09h01min, ocorrerá no dia 31 de março de 2025 às 09h01min. Motivo: Ausência de publicação eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de março de 2025.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5E9D4D32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0040/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:91AA3EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0058/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B Altíplex – Cabo Branco – João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/03/2025 a 12/08/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:157CD481

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **FORNECIMENTO GRADUAL DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de Março de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Santa Cruz - PB, 12 de Março de 2025

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:6F6AB8F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quininha e comercial), destinado às necessidades das diversas Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde do município do município de Santana dos Garrotes-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **27/03/2025**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira. Santana dos Garrotes-PB, 11 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B8315E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO 2º
COLOCADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

A Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, através de seu Agente de Compras, **CONVOCA** a empresa **NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 28.183.078/0001-08, com sede na Av. Deputado Soares Madruga, 363, Centro, CEP: 58780-000 - Itaporanga – PB, com valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), VENCEDORA** do 2º lugar referente a dispensa de licitação nº 007/2025, para assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de março de 2025.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:6DE08E48

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 008/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais médicos e enfermeiros, para atenderem da Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, CAPS e SAMU, do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: B2 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.201.826/0001-12, com sede na Rodovia BR 361, S/N, Piancozinho, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2025.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:A91EE8F9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS e DERIVADOS) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 27.780.906 ROSINEIDE LEITE DOS ANJOS SANTOS - R\$ 17.924,00; RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 300.906,00.

São Bentinho - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS e DERIVADOS) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00009/2025. VIGÊNCIA: até 24/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00046/2025 - 24.02.25 - 27.780.906 ROSINEIDE LEITE DOS ANJOS SANTOS - R\$ 17.924,00; CT Nº 00047/2025 - 24.02.25 - RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 300.906,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos (eletroeletrônicos), para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 14.235,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 246.220,00; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 66.900,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 271.500,00; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R\$ 1.150,00.

São Bentinho - PB, 11 de Março de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos (eletroeletrônicos), para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 11/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00080/2025 - 11.03.25 - BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 14.235,00; CT Nº 00081/2025 - 11.03.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 246.220,00; CT Nº 00082/2025 - 11.03.25 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 66.900,00; CT Nº 00083/2025 - 11.03.25 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 271.500,00; CT Nº 00084/2025 - 11.03.25 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R\$ 1.150,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos do Governo Municipal de São Bentinho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RADIO LIBERDADE DE POMBAL LTDA - R\$ 1.500,00.

São Bentinho - PB, 19 de Fevereiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos do Governo Municipal de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. VIGÊNCIA: até 19/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00039/2025 - 19.02.25 - RADIO LIBERDADE DE POMBAL LTDA - R\$ 1.500,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de medicamentos de A à Z da linha FARMA, através de oferta de maior porcentagem, em solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela secretaria se Saúde do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FARMACIA FREITAS LTDA - R\$ 63.333,32; GERALDO MENDES MOURA - R\$ 63.333,32; MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 63.333,32.

São Bentinho - PB, 27 de Fevereiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de medicamentos de A à Z da linha FARMA, através de oferta de maior porcentagem, em solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela secretaria se Saúde do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. VIGÊNCIA: até 28/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00065/2025 - 28.02.25 - FARMACIA FREITAS LTDA - R\$ 63.333,32; CT Nº 00066/2025 - 28.02.25 - MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 63.333,32; CT Nº 00067/2025 - 28.02.25 - GERALDO MENDES MOURA - R\$ 63.333,32.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos em geral nos veículos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 278.880,00; MARCOS DE GALIZA SATURNINO - R\$ 55.500,00; RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA SILVA 02969522497 - R\$ 55.500,00; ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 100.440,00. São Bentinho - PB, 12 de Março de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos em geral nos veículos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2025. VIGÊNCIA: até 12/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00090/2025 - 12.03.25 - MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 278.880,00; CT Nº 00091/2025 - 12.03.25 - MARCOS DE GALIZA SATURNINO - R\$ 55.500,00; CT Nº 00092/2025 - 12.03.25 - RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA SILVA 02969522497 - R\$ 55.500,00; CT Nº 00093/2025 - 12.03.25 - ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 100.440,00.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:C6ED6EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP N. 078/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 078/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 134/2003, alterada pela Lei Municipal n. 310/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), da seguinte forma:

I – Coordenador

RODRIGO JOSÉ DA NÓBREGA ROCHA

II – Subcoordenador

ALTAIR DO NASCIMENTO FREIRES

III – Membros

JOSÉ HAROLDO NÓBREGA DE MELO

FINÉIAS DOS SANTOS PIRES

EDNY BENEVIDE DE SOUSA

LEVI DOS SANTOS FERNANDES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 12 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:5A6D14F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 010, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N. 010, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o gozo coletivo de férias pelos agentes públicos municipais lotados na Secretaria de Educação e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, em aplicação simétrica do art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em todo mês de janeiro há o recesso letivo nas unidades escolares do município, período em que a maioria dos agentes públicos lotados na Secretaria de Educação não fica em efetivo exercício das funções;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública municipal gerenciar os períodos de férias de seus agentes públicos, nos termos do art. 103 da Lei Municipal n. 068/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a escala de férias no âmbito da Secretaria de Educação, de modo a conferir melhor organização e eficiência ao referido setor;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público, segundo o qual o interesse público/coletivo se sobressai/prevalece sobre o interesse privado/particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que todos os agentes públicos municipais lotados na Secretaria de Educação gozarão de suas eventuais férias no período relativo ao recesso letivo, a partir do dia 02 de janeiro de cada ano, observados os seguintes períodos:

I – 45 (quarenta e cinco) dias para o professor em efetivo exercício da docência nos estabelecimentos de ensino, conforme art. 49, inciso I, da Lei Municipal n. 056/1998;

II – 30 (trinta) dias para os demais agentes públicos lotados na Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos agentes públicos que, a despeito de serem lotados na Secretaria de Educação, tenham exercido efetivamente suas funções durante o período referido no artigo anterior, na forma do relatório a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º. Ao final do mês de janeiro de cada ano, a Secretaria de Educação deverá encaminhar à Secretaria de Administração um relatório contendo a relação dos agentes públicos municipais que ficaram em efetivo exercício de suas funções durante o recesso letivo, de modo que não ocorra a concessão indevida de férias.

Art. 3º. Não serão concedidas férias aos agentes públicos municipais lotados na Secretaria de Educação em outro período que não seja o descrito no artigo 1º deste Decreto, ressalvados os servidores que estavam em efetivo exercício no mês de janeiro de cada ano, na forma do relatório a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Mesmo nos casos dos agentes públicos da Secretaria de Educação que tenham permanecido em efetivo exercício durante o mês de janeiro de cada ano, as férias somente serão concedidas em período determinado pela chefia imediata do servidor, de modo que a Administração Pública possa se organizar e manter a prestação do serviço.

Art. 5º. Este Decreto deverá ser amplamente divulgados nos meios oficiais de comunicação do município, inclusive afixado na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 11 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:0A8BFF2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustível, do tipo gasolina, de forma parcelada, destinado ao abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: <https://www.saofrancisco.pb.leg.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 12 de março de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:631763B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de licença de uso com o desenvolvimento, migração de dados com back up, alimentação diária de informações, manutenção de site e portal da transparência, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: <https://www.saofrancisco.pb.leg.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 12 de março de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:65E61253

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de publicidade institucional e mídia especializada, em caráter educativo, informativo e de orientação social, destinados a divulgação de atos e matérias institucionais da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: <https://www.saofrancisco.pb.leg.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 12 de março de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:ADFECE55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação e manutenção de softwares, destinados a

manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: [https:// https://www.saofrancisco.pb.leg.br/](https://www.saofrancisco.pb.leg.br/). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. São Francisco - PB, 12 de março de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:86704198

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL PSS 005/2025 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 005/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2025.

Em 21 de fevereiro do ano de 2025 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Médico Clínico Geral – PSF: num total de 01 (Uma) vaga.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispõe sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providências, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 25.

No dia 06 de março de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 07 de março do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 003, fls. 83 e 84, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para a vaga ofertada de; Médico Clínico Geral – PSF, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 12 de março do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3821DBE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2025, para a função de; Médico Clínico Geral – PSF; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Médico Clínico Geral - PSF (Código 001)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Leticia Rafael Leite de Lima	CPF: 112.738.084 - 28	52,90 (Aprovado)
02ª	Sthelson Pierre de Lacerda Souza	CPF: 085.561.964 - 38	47,53 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 12 de março de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:97109C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA ADM N° 01/2025

O Secretário de Administração do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o fato de que a Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada exarou expediente aduzindo que há professores em excesso, sugerindo a redistribuição da

servidora Aline Sarmento Coura Rocha; **CONSIDERANDO** que, apesar de ter sido designada para atuar na EMEF Maria Marques Formiga de Sousa, a servidora Aline Sarmento Coura Rocha não prestou serviços nessa instituição, em virtude de licenças sem remuneração e do exercício de cargo comissionado; **CONSIDERANDO** a necessidade de reforço no quadro de professores da EMEF Antônio José de Sousa, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste município;

RESOLVE:

Art. 1º – Redistribuir a servidora Aline Sarmento Coura Rocha para prestar serviços na EMEF Antônio José de Sousa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO BRAGA DE SÁ
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:19D4CA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA SADM Nº 02/2025

O Secretário de Administração do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Aline Sarmento Coura Rocha foi nomeada para cargo de provimento efetivo, mas não foi designada para o exercício de suas funções em virtude de ter assumido o cargo de Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço no quadro de professores da EMEF Antônio José de Sousa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Aline Sarmento Coura Rocha, matrícula nº 1181, para o exercício de suas funções na EMEF Antônio José de Sousa, a partir da presente data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO BRAGA DE SÁ
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:22FCD828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA SADM Nº. 03/2025

O Secretário de Administração do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o fato de que a Secretária de Saúde exarou expediente aduzindo que há a necessidade de um servidor para trabalhar na Policlínica Dr. Pedro Queiroga Oliveira Sousa; **CONSIDERANDO** ainda que o servidor José Ivanaldo Rocha da Silva desde 2013 que não tinha lotação definida, na medida em que desde tal data que vinha exercendo cargos comissionados; **CONSIDERANDO** a necessidade de vigia na Policlínica Dr. Pedro Queiroga Oliveira Sousa, **CONSIDERANDO** por último o disposto no art. 18, II da Lei 190/93,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **JOSÉ IVANALDO ROCHA DA SILVA** para prestar seus serviços na Policlínica Dr. Pedro Queiroga Oliveira Sousa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 06 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO BRAGA DE SÁ
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7DD6108E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO NO 804, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Decreto nº 804, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

Considerando a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora convocada pelo Conselho Nacional de Saúde com Regimento Interno Aprovado através da Resolução nº 744 de 14 de março de 2024.

Considerando o Decreto nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Estado da Paraíba.

Considerando a necessidade e obrigação de realização da conferência Municipal de Saúde;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde** do Trabalhador e da Trabalhadora, a se realizar de forma regionalizada através do agrupamento dos municípios de Catolé do Rocha, Jericó, São Bento, Mato Grosso, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Santos, Riacho dos Cavalos e São José do Brejo do Cruz, no dia 11 de abril de 2025, no Núcleo de Arte e Cultura – NAC, localizado no ginásio o Renatão, no Alto das Populares, no município de Catolé do Rocha – sede da 8ª região de Saúde da Paraíba.

Art. 2º o tema central da Conferência será “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano**”.

Art. 3º O Regulamento da **7ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz**, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado em Plenária inicial.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da **7ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz**, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de março de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:3C2ECFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 091/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO:
prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado
à execução dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias
públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em
cumprimento ao Contrato de Repasse nº 911.519/2021 - Ministério do
Desenvolvimento Regional/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em
17 de março de 2025 e termo final em 13 de setembro de 2025;
SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo
Contratante e Welck Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, de 10 março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E15C8A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº
113/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
CONTRATADA: PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: execução dos serviços
de Construção de Creche Tipo B, em execução do Convênio nº
196/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da
Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, através do Programa
Paraíba Primeira Infância – 50 crianças; VIGÊNCIA: termo inicial em
18 de março de 2025 e termo final em 14 de setembro de 2025;
SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo
Contratante e Laies da Silva Vieira- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:19CB34FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025,
que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES

DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I
(ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO) E
II (TERMO DE REFERÊNCIA); ADJUDICO o seu objeto e
RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO
MIGUEL DE MEDEIROS NETO - R\$ 19.200,00; ARACI
MEDEIROS SANTOS - R\$ 15.600,00; ERIVAN CESAR DE
MEDEIROS AZEVEDO - R\$ 14.400,00; GERLANIA DE ARAÚJO
SILVA - R\$ 12.000,00; HILDA DE ARAÚJO BATISTA
(CHACARA CAAPOA EVENTOS LTDA) - R\$ 30.000,00;
IVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - R\$ 16.800,00;
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 19.200,00; LETICIA
MARIA DA SILVA ARAÚJO - R\$ 48.000,00; MARIA DA LUZ
PROCOPIO LIMA - R\$ 19.200,00; MARIA DA PAZ DE
MEDEIROS BARRETO - R\$ 12.000,00; PAULO CESAR DE
ARAÚJO MEDEIROS - R\$ 18.000,00; PEDRO LUCAS MORAIS
SILVA - R\$ 8.400,00; SUETANIA PRICILA SIMPLICIO DE
MEDEIROS - R\$ 9.600,00; TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS -
R\$ 16.800,00.

São José do Sabugi - PB, 18 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0385DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES
DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I
(ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO) E
II (TERMO DE REFERÊNCIA). FUNDAMENTO LEGAL:
Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: 339039.
VIGÊNCIA: até 28/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00028/2025 - 18.02.25 -
SUETANIA PRICILA SIMPLICIO DE MEDEIROS - R\$ 9.600,00;
CT Nº 00029/2025 - 18.02.25 - ERIVAN CESAR DE MEDEIROS
AZEVEDO - R\$ 14.400,00; CT Nº 00030/2025 - 18.02.25 -
GERLANIA DE ARAÚJO SILVA - R\$ 12.000,00; CT Nº
00031/2025 - 18.02.25 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$
19.200,00; CT Nº 00032/2025 - 18.02.25 - IVANILDO FRANCISCO
DO NASCIMENTO - R\$ 16.800,00; CT Nº 00033/2025 - 18.02.25 -
MARIA DA PAZ DE MEDEIROS BARRETO - R\$ 12.000,00; CT
Nº 00034/2025 - 18.02.25 - ARACI MEDEIROS SANTOS - R\$
15.600,00; CT Nº 00035/2025 - 18.02.25 - TALES OLIVEIRA DE
MEDEIROS - R\$ 16.800,00; CT Nº 00036/2025 - 18.02.25 - PEDRO
LUCAS MORAIS SILVA - R\$ 8.400,00; CT Nº 00037/2025 -
18.02.25 - LETICIA MARIA DA SILVA ARAÚJO - R\$ 48.000,00;
CT Nº 00038/2025 - 18.02.25 - PAULO CESAR DE ARAÚJO
MEDEIROS - R\$ 18.000,00; CT Nº 00039/2025 - 18.02.25 - MARIA
DA LUZ PROCOPIO LIMA - R\$ 19.200,00; CT Nº 00040/2025 -
18.02.25 - ANTONIO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - R\$
19.200,00; CT Nº 00041/2025 - 18.02.25 - HILDA DE ARAÚJO
BATISTA (CHACARA CAAPOA EVENTOS LTDA) - R\$
30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DA0E9632

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado
parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 97.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B4C02C06

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; DESIGNO os servidores Jakeline Jordana de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica Ii, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:35BBA185

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 019/2025 RETIFICADA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2021262	João Henrique Ramos da Nobrega	Agente Fiscal de Obras	Secretaria de Obras	de 19/02/2025 a 19/02/2026
222691	Aline Jessica Gomes da Silva	Supervisor Educacional	Secretaria de Educação	de 19/02/2025 a 19/02/2026
2071315	Patricia Dantas dos Santos	Pedagogo	Secretaria de Educação	de 19/02/2025 a 19/02/2026

Sapé, 20 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:06B3A057

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 04/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 03/2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder a Maria Aparecida Paulo do Nascimento, matrícula nº 070, ocupante do cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 12 de março de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:AAA3828C

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 05/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 04/2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder a Gilberto de Couto Araújo, matrícula nº 428, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 12 de março de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2FBFF3E7

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 06/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 34/2020.

Considerando o processo nº 01054/21 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Considerando a Sentença prolatada no processo nº 0801017-19.2024.8.15.0191 que determinou o restabelecimento do benefício previdenciário suspenso pela Portaria 017/2023.

Resolve

Art. 1º Restabelecer a Aposentadoria por Invalidez concedida a Ana Lucia Rodrigues, de acordo com a Portaria nº 34/2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 12 de março de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:C6463DCF

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
INIPSO1/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO1/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA CONTINUA, ADVOCACIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA PARA AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYDCLEY BATISTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Soledade - PB, 10 de Fevereiro de 2025

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:506BEE65

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA CONTINUA, ADVOCACIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA PARA AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO1/2025. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 09 272 3023 2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº IPSO1/2025 - 10.02.25 - SYDCLEY BATISTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:98926FFC

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
INIPSO2/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO2/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 60.000,00

Soledade - PB, 10 de Fevereiro de 2025

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:695E4502

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO2/2025. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.272.3023.2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº IPSO2/2025 - 10.02.25 - MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:7E3858D5

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
INIPSO3/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO3/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PREVIDENCIARIA, TREINAMENTO NOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIARIOS (DIPR, DAIR, DPIN), CURSO PREPARATORIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS E CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS E DIRIGENTES DO RPPS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILTON MOREIRA RAIMUNDO - R\$ 55.000,00.

Soledade - PB, 10 de Fevereiro de 2025

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:41629009

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PREVIDENCIARIA, TREINAMENTO NOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIARIOS (DIPR, DAIR, DPIN), CURSO PREPARATORIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS E CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS E DIRIGENTES DO RPPS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº INIPSO3/2025. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.272.3023.2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº IPSO3/2025 - 10.02.25 - MILTON MOREIRA RAIMUNDO - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:1A54A2A3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 12 de março de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4F16225B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 12 de março de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C5E01C7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO AOS SISTEMAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS À CARGO DO FMS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão

de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 12 de Março de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:63C5C54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0055/24; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

UIRAÚNA - PB, 12 DE MARÇO DE 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4F38D05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0247/2025/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA RAQUEL MORAIS DE HOLANDA** Portadora do CPF nº *** 983.854.** e RG nº ***4643 SSS/PB para Exercer em Comissão o cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, com símbolo CC-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2D8EBB0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0248/2025/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA VALÉRIA DA COSTA** Portadora do CPF nº ***016.654-** e RG nº *****9467 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:46F90CB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0249/2025/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRESSA DA SILVA ALENCAR** Portadora do CPF nº *** 565.374 -** e RG nº ***9234 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:996598C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0250/2025/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA BEATRIZ CAMELO CAITANO** Portadora do CPF nº *** 833.084- ** e RG nº *** 9780 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:61CDC966

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 0003/2022**

Nº. CONTRATO 000100/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: HPN CONSTRUCOES, INCORPORACOES E LOCACOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA TOMADA DE PREÇOS, CORRERÃO COM RECURSOS ORIUNDOS DO Convênio nº 0211/2022 do Governo do Estado da Paraíba

Valor: R\$ R\$ 870.381,80 (oitocentos e setenta e sete mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: aditivo de pôr mais 12 (doze) meses - vigência 27/07/2025.

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:0174DB56

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00029/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00029/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00133/2024 - Diego de Souza Santos 71428505407 - CNPJ: 45.904.871/0001-78 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 07.02.25.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F70EB680

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 10 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: AUTO POSTO MACHADO						
CNPJ: 17.908.022/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	PETROBRÁS	L	70000	6,03	422.100,00
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	PETROBRÁS	L	165000	6,06	999.900,00
TOTAL						1.422.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO MACHADO.

17.908.022/0001-57

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 1.422.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D6316126

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária por excepcional interesse público nos programas municipais, para atividades não finalísticas e transitórias, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 6.237/2025 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais para prestação de serviços nos programas municipais (Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI, Programa Saúde da Gente, Programa Saúde do Trabalhador, Programas de Pediatria, Psiquiatria e Fisioterapia na Atenção Básica, Programa Meta Aprender, Programa Sertão Criança, Programa Avivar, Programa Impulsionar, NDI e NIPE), estaduais e federais (E-MULTIS, Consultório na Rua, Melhor em Casa, Ament, Criança Feliz e Bolsa Família), bem como para atividades não finalísticas e transitórias.

Esse processo seletivo visa cumprir as disposições trazidas e pactuadas entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Patos no procedimento TC 6649/2024 que resultou no Pacto nº 02/2024.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

3.1. Concorrência Geral:

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.518,00	40 horas	15 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	30 horas ou Plantão	09 + CR	Inscrição no Respectivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE CUIDADOR	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	40 horas	20 + CR	Experiência Profissional
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.618,00	40 Horas ou Plantão	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respectivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00	40 horas	03 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
ENFERMEIRO(A)	PISO DA ENFERMAGEM	40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respectivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FARMACÊUTICO	R\$ 3.000,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respectivo Conselho de Classe e Experiência Profissional

FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.800,00	40 horas ou Plantão	02 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
INSPECTOR DE ONIBUS	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA B	R\$ 1.518,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
MOTORISTA D	R\$ 1.800,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
NUTRICIONISTA	R\$ 2.200,00	40 horas	03 + CR	Graduação em Nutrição
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 2.000,00	40 horas	05 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00	40 horas	03 + CR	Licenciatura em Pedagogia e Experiência Profissional
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Artes e/ou equivalentes
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Psicopedagogia, Pedagogia e afins com formação mínima de 100 horas em AEE
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou equivalentes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	R\$ 2.000,00	30 horas	50 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Formação Superior em Teologia ou Ciências da Religião e/ou Licenciatura em Sociologia e Filosofia
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em História
PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Letras com habilitação em língua inglesa.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Letras
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Matemática e/ou equivalente
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	06 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PISO DA ENFERMAGEM (para técnicos)	40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Curso Técnico Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional

3.2. Vagas específicas para PCD:

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.518,00	40 horas	02 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	30 horas ou Plantão	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	40 horas	02 + CR	Experiência Profissional
MOTORISTA B	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	R\$ 2.000,00	30 horas	04 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional

3.3. SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

3.4. Do Vínculo Empregatício: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

3.4.1. Não será admitida contratação de profissional que já tenha vínculo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Patos, ainda que em outro cargo.

3.5. Para os cargos de professor, considerar-se-á atingido o requisito específico o aluno que já tenha concluído, no ato da inscrição, no mínimo 75% da grade curricular do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Patos/PB, situada na Av. Lima Campos, 1.559, bairro Salgadinho, Patos/PB, saída para Campina Grande, no período de **17 de março de 2025 a 21 de março de 2025, das 08:00 às 14:00**.

4.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 3**.

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

4.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Documentação descrita no item 6.4. (Títulos).

4.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

4.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo Seletivo.

4.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

4.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 4.1**.

4.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

4.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

5.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 5.1 e 5.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade

6.2. Para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operadora de Máquinas Pesadas, haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma a de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e outra uma PROVA PRÁTICA.

6.3. Para os demais cargos haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma etapa a de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e outra uma ENTREVISTA INDIVIDUAL.

6.4. 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.4.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,5
MESTRADO	2,5
DOUTORADO	3,0

6.4.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HÁBIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO, SOB PENA DE NÃO PONTUAR.

6.4.3. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

6.4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

6.4.4.1. O candidato não poderá utilizar cumulativamente a pontuação de experiência na Prefeitura de Patos e da Administração Pública em geral, quando houver somente declaração da Prefeitura de Patos.

6.4.5. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

6.4.6. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

6.5. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA “B” e “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

6.5.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.5.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

6.5.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e conhecimentos específicos dos candidatos e será realizada em local próprio e situação similar às aquelas habituais a atividade.

6.5.4 Serão consideradas faltas eliminatórias: de a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; j) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; k) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; l) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para

onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; m) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; n) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; o) não usar devidamente o cinto de segurança; p) perder o controle de direção do veículo em movimento; q) estacionar mais de 1 metro do meio fio.

6.5.5. Esta etapa terá caráter **eliminatório**.

6.5.6. Esta etapa será realizada na Sede da Secretária de Administração (Centro Administrativo I – Aderbal Martins)

6.5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Prática.

6.5.8. A prova prática terá duração mínima de 5 (cinco) minutos.

6.5.8.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

6.6 2ª ETAPA – ENTREVISTA (TODOS OS CARGOS EXCETO OS DO ITEM 6.5.)

6.6.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.6.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

6.6.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 04 (quatro) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, capacidade de trabalho em equipe, ferramentas de trabalho e conhecimentos específicos quanto as atividades do cargo pleiteado.

6.6.4. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos.

6.6.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

6.6.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de até 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.6.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 6.6), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos, ressalvado os critérios de desempates trazidos nos itens 6.5.8.1 e 6.6.6.1

7.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 6.5. e 6.6.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

8. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	12/03/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14/03/2025
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	17/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/03/2025 a 21/03/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	26/03/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASES	27/03/2025
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE	31/03/2025
CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	01/04/2025
PROVA PRÁTICA E ENTREVISTAS	03/04/2025 a 08/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	11/04/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	14/04/2025
RESULTADO FINAL	16/04/2025

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no diário oficial do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

Uma Foto 3x4 recente;

Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);

Comprovante de Residência;

Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB

Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Identidade - RG;

Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;

Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Comprovante votação na última eleição;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

9.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

11.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

11.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

11.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.4. Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Administração de Patos/PB

13.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

13.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

13.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Patos/PB, 11 de março de 2025.

EUZARY AYRES DE LACERDA VERAS

Presidente Da Comissão De Processo Seletivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais (Edital nº 001/2025) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2025

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGADA: () SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DATA: ____/____/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, de 11 de março de 2025.

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)		Nº	
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO:	//	IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:	ESTADO:		DEPENDENTES Nº
ESTADO CIVIL:	() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS		
CPF Nº:	Portador de Deficiência Física: () Sim () Não		
	Tipo de Deficiência:		
RG Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:			

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () CPF;
- () CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- () TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
- () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
- () DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTUAÇÃO DO ITEM 6.4.) _____

PATOS/PB, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3F432F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n.º91, Centro, Patos - PB, representada pela, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF N.º 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA TIPO: EPP/SS - LC123: SIM – DOCUMENTO 09.323.745/0001-66 - ENDEREÇO: RUA PEREGRINO DE CARVALHO - CEP: 58700160 - UF: PB - MUNICÍPIO: PATOS - TELEFONE: (83) 98809-2465 – REPRESENTANTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Filé de Peixe, congelado, sem pele, sem espinhas, embalado em plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	4000	KG	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
9	Linguiça Bovina – embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	800	KG	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
10	Peito de frango congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	16000	KG	R\$ 14,90	R\$ 238.400,00
11	Queijo de Manteiga, artesanal de boa qualidade. Ingredientes: leite de gado.	800	KG	R\$ 37,80	R\$ 30.240,00
12	Queijo tipo Coalho, de boa qualidade, refrigerado.	800	KG	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
13	Queijo tipo Mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	800	KG	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 409.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 409.840,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.585.896/0001-00 - Endereço: ROD BR, 316, KM 13 JARDIM NEOPOLIS - CEP: 68795000 - UF: PA - Município: Benevides - Telefone: (91) 99225-1463 REPRESENTANTE: SERGIO ROBERTO LEITÃO PEREIRA – 765.605.622-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina charqueada, ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N.304 de 22/04/96 e N.145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA N.105 de 19/05/99.	2000	KG	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
2	Carne bovina com osso, do tipo costela, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelha vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, devidamente fatiada e acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N.304 de 22/04/96 e N.145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N. 105 de 19/05/99.	9000	KG	R\$ 17,00	R\$ 153.000,00
3	Carne Bovina Fresca de primeira qualidade sem osso, limpa e sem gorduras, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e N. 145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N 105 de 19/05/99.	18000	KG	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00
4	Carne Bovina de segunda, tipo moída, resfriada, tipo (acém ou músculo), com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, DIPOA N. 304 de 22/04/96 e N. 145 de 22/04/98, da resolução Anvisa N. 105 de 19/05/99.	34000	KG	R\$ 13,90	R\$ 472.600,00
5	Fígado bovino 1ª qualidade resfriado ou congelado em bifês com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	4000	KG	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
6	Filé de peito de frango sem osso, congelado com adição de água no máximo 8%, embalado em saco plástico transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	22000	KG	R\$ 17,50	R\$ 385.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.544.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.544.600,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 55.219.559/0001-07 - Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99457-1000 – REPRESENTANTE : HOSTON HUGO RIBEIRO, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 2.513.064						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	FRANGO (PEÇA INTEIRA) - CONGELADO COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	BOMTOD0	40000	KG	R\$ 13,45	R\$ 538.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 538.000,00

VALOR TOTAL R\$ 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos – PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:F3E84F7A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00003.2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00116/2025

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME						
CNPJ: 13.094.898/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 129MM X 187MM.	FORONI	UND	2000	7,49	14.980,00
2	AGENDA CAPA DURA EMPASTADA; PRODUZIDA COM PAPELÃO, ARTE IMPRESSA EM ALTA QUALIDADE, LAMINADA COM BOPP, BRILHO OU FOSCO E EMPASTADA, FORMATO 15X21CM, MIOLO COM 220 PÁGINAS, PAPEL TIPO OFF- SET 63G/M, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL METÁLICO, PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.	FORONI	UND	2000	22,98	45.960,00
5	ALFINETE MAPA, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	110	2,99	328,90
7	ANOTE E COLE ? BLOCO PARA RECADO/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X76MM. EM	MASTERPRINT	PCT	4500	1,75	7.875,00

	CORES VARIADAS.					
8	ANOTE E COLE ? BLOCO PARA RECADO/ANOTAÇÕES, AUTOADESIVO (POST IT), PACOTE COM 04 BLOCOS EM CORES VARIADAS, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM.	BRW	PCT	4500	2,04	9.180,00
9	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL DA BASE FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	MASTERPRINT	UND	1000	2,89	2.890,00
10	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X15MM.	BAZZE	UND	16000	0,14	2.240,00
20	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FLS, FORMATO 200MM X 275MM.	3B	UND	20500	11,99	245.795,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, FORMATO 140MM X 202MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	FORONI	UND	9000	2,02	18.180,00
24	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS.	FORONI	UND	15000	7,39	110.850,00
26	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS, FORMATO 202MM X 140MM.	FORONI	UND	16000	2,29	36.640,00
28	CAIXA TÉRMICA ? EMBALAGEM ISOPOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 165 LITROS, COM DRENO.	FRICALOR	UND	20	197,98	3.959,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA 07, NA COR A SOLICITAR.	COMPACTOR	UND	35000	0,59	20.650,00
34	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER, PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, NÃO TÓXICA.	ACRILEX	UND	200	4,99	998,00
42	CHATON PARA COLAGEM, FORMATO: REDONDO SEXTAVADO, TAMANHO: 14MM, MATERIAL: ACRÍLICO, PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS.	NYBC	PCT	35	15,99	559,65
44	CLIP 2/0 ? TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	2500	1,79	4.475,00
46	CLIP 4/0 ? TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	2500	1,79	4.475,00
48	CLIP 8/0 ? TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UNIDADES.	BACCHI	CX	2000	1,69	3.380,00
54	COLA BRANCA, EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	LEO E LEO	UND	1500	0,54	810,00
56	COLA DE CONTATO MULTIUSO, PESO LIQUIDO 75G, APLICAÇÃO EM TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL.	BRASCOPLAST	UND	4000	8,99	35.960,00
60	COLA LIQUIDA COLORIDA ? PESO LIQUIDO 25G, NÃO TÓXICO, A BASE DE PVA.	KOALA	UND	2000	0,64	1.280,00
62	COLA MULTICOLAGE, COLA GEL, PESO LIQUIDO 120G, COMPOSIÇÃO RESINAS, ESPESANTES, ADITIVOS, AGUA E CONSERVANTES.	LEO E LEO	UND	1000	13,99	13.990,00
64	COLA PARA TECIDO ? TUBO COM 37G, PRONTA PARA USO, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, APLICACAO SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA AGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES.	ACRILEX	UND	210	5,49	1.152,90
66	COLA QUENTE TIPO GROSSA ? EM BASTÃO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO PLÁSTICO, ACRILICO, METAL, OUTROS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADA COM PISTOLA.	JOCAR	UND	15000	0,89	13.350,00
68	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0CM, CAPACIDADE PARA 270FLS, CONTÉM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	150	4,94	741,00
72	CORRENTE DE STRASS - ROLO COM 10 METROS, BASE EM METAL PARA COSTURAR, PEDRA CRISTAL, COR: DOURADA E PRATA.	NYBC	UND	70	43,99	3.079,30
76	DVD?R ? 8 X, 4,7 GB DADOS / 120 MIN, ACOMPANHADA COM CAPA DE PROTEÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO.	MAXPRINT	UND	100	2,39	239,00
81	ENVELOPE Nº 28 ? MATERIAL PAPEL BRANCO OFF?SET, GRAMATURA 90G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR BRANCO.	SCRITY	UND	4000	0,34	1.360,00
82	ENVELOPE Nº 28, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 200MMX280MM, NA COR OURO.	SCRITY	UND	4500	0,39	1.755,00
84	ENVELOPE Nº 32 ? MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 229MMX324MM, NA COR OURO.	SCRITY	UND	4500	0,39	1.755,00
86	ENVELOPE Nº 36 ? MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 260MMX360MM, NA COR OURO.	SCRITY	UND	4500	0,59	2.655,00
88	ENVELOPE Nº 41 ? MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO, MEDINDO 310MMX410MM, NA COR OURO.	SCRITY	UND	4500	0,44	1.980,00
94	ETIQUETA ADESIVA Nº 01, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	REIDMA	ROLO	150	4,89	733,50
98	ETIQUETA ADESIVA Nº 05, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	REIDMA	ROLO	150	11,89	1.783,50
100	ETIQUETA ADESIVA Nº 07, COMPOSIÇÃO PAPEL BRANCO FOSCO COM ADESIVO, LACRADO COM FILME DE PVC.	REIDMA	ROLO	150	18,49	2.773,50
102	EVA COM ESTAMPA ? MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	IBEL	UND	14000	2,24	31.360,00
104	EVA LISO ? MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 48CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	IBEL	UND	14000	0,79	11.060,00
108	FITA ADESIVA ? MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	EUROCEL	RL	2000	12,49	24.980,00
110	FITA ADESIVA ? MATERIAL POLISIL, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 40M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	EUROCEL	RL	2000	1,19	2.380,00
114	FITA BANANA - TIPO DE FITA ADESIVA: ESPUMA DUPLA FACE, ESPESSURA: 2 MM, ROLO COM 5,5METROS	EUROCEL	RL	350	6,15	2.152,50
118	FITA DECORATIVA ? DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTÉM 10M X 38MM, CORES VARIADAS.	GITEX	UND	350	3,09	1.081,50
120	FITA GREGA BORDADA PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 2,4CM X 9M	GITEX	UND	350	12,19	4.266,50
124	GARRAFINHA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMP COM BICO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	PANAMBY	UND	16000	2,85	45.600,00
126	GLITTER ESCOLAR ? MATERIAL PVC, CORES VARIADAS, PESO 3,5G, APLICAÇÃO EM PAPÉIS, MADEIRAS, TECIDOS, ETC.	GLINORTE	UND	3000	0,24	720,00
130	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, APLICAÇÃO EM PAPEL.	MASTERPRINT	UND	500	7,75	3.875,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 GRAMOS.	MASTERPRINT	CX	2000	2,69	5.380,00
136	LÃ, LINHA PARA TRICÔ ? 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 40G.	MOLLET	UND	70	4,69	328,30
138	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO, TAMANHO 9MM.	MASTERPRINT	UND	210	1,54	323,40
140	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	LEO E LEO	UND	56000	0,18	10.080,00
146	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS ? MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 154MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UND	250	11,95	2.987,50
148	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, MEDINDO 153MM X 216MM, CAPA DURA E FOLHAS NUMERADAS.	BAG	UND	500	8,70	4.350,00

150	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO POST-IT, FLAGS DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 15MM ? CORES VARIADAS E NO MÍNIMO 180 FOLHAS POR BLOCO.	JOCAR	UND	3500	3,39	11.865,00
152	MEIA PÉROLA ? TAMANHO 10MM, SEM FURO PACOTE COM 250G, CORES VARIADAS	NYBC	PCT	35	21,25	743,75
154	MOLHA?DEDO ? COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO 12G.	WALEU	UND	300	1,65	495,00
156	ORGANIZADORA MULTIUSO ? COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	RICHOTO	UND	56	27,75	1.554,00
164	PAPEL COLOR SET ? CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES, MEDINDO 48CM X 66CM.	REIPEL	UND	10000	0,73	7.300,00
168	PAPEL LAMINADO ? CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	REIPEL	UND	4200	0,94	3.948,00
170	PAPEL MICROONDULADO ? CORES DIVERSAS, TIPO ONDULADO E COR LISA, MEDINDO 50CM X 80CM.	VMP	UND	4200	2,05	8.610,00
206	PINCEL ESCOLAR, TIPO REDONDO, NUMERO 10, CABO PLÁSTICO.	LEO E LEO	UND	700	1,09	763,00
216	PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	MAXPRINT	UND	250	17,09	4.272,50
230	RÉGUA EM MATERIAL METÁLICO ? COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/POL.	JOCAR	UND	119	1,29	153,51
232	RÉGUA ESCOLAR DE 50CM ? MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	WALEU	UND	1500	3,50	5.250,00
234	SACO INCOLOR, MATERIAL POLIPROPILEONO, MEDINDO 30CM X 44CM.	VMP	UND	4200	0,49	2.058,00
236	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ACRILICO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS	MAXCRIL	UND	140	29,00	4.060,00
238	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ARAMADO PAPEL FOLHAS A4 2 BANDEJAS	MAXCRIL	UND	140	60,64	8.489,60
250	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	UND	6000	2,49	14.940,00
252	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	200	4,39	878,00
254	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	800	8,49	6.792,00
256	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM.	SANTA F??	METRO	6000	1,09	6.540,00
TOTAL						858.450,91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME.
13.094.898/0001-56
Valor: R\$ 858.450,91

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 07 de Março de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5E22416B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; aquisição de livros didáticos. O objeto está caracterizado em lotes destinados à Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II e precisamos que os valores cotados sejam referente a cada um desses lotes.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, VALOR UNITÁRIO POR LOTE e VALOR TOTAL DA COTAÇÃO. As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.

Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Lista de itens por lote:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT
1	MIUDINHA	JESSIER QUIRINO	BAGAÇO	UNID	20
2	A BLUSA SUJA DE CACO	DAVID BEDFORD	CIRANDA CULTURAL	UNID	20
3	TULIO MAL HÚMORADO	STEVE SMALLMAN	CIRANDA CULTURAL	UNID	20
4	A RAPOSA E O ROUXINOL	ANA MARIA MOURA	CORTEZ	UNID	20
5	ANIMAIS DA CIDADE	SIMMS TABACK	CORTEZ	UNID	20
6	BANHO DE BICHO	ROSANGELA LIMA	CORTEZ	UNID	20
7	DA CABEÇA AOS PÉS	PAULINE OVD	CORTEZ	UNID	20
8	DINOSSAURO	SIMMS TABACK	CORTEZ	UNID	20
9	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	20
10	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	20

11	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	20
12	EU JÁ SEI CONTAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	20
13	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	20
14	PE DE PASSARINHO	SEMIRAMIS PATERNO	CORTEZ	UNID	20
15	CÃO E GATO	ANA THAIS FEITOSA	FORT EDITORA	UNID	20
16	O PATINHO AZUL	MARCIO DEL PICCHIA	FORT EDITORA	UNID	20
17	BRINCANDO DE BICHO	MARIA ELAINE CAMBRIA	FRANCO	UNID	20
18	CLASSICOS ILUSTRADOS - A PEQUENA SEREIA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
19	CLASSICOS ILUSTRADOS - CINDERELA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
20	CLASSICOS ILUSTRADOS - O PATINHO FEIO	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
21	CLASSICOS ILUSTRADOS - RAPUNZEL	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
22	CLASSICOS PARA SEMPRE - CACHINHOS DOURADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
23	CLASSICOS ILUSTRADOS - O PEQUENO POLEGAR	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
24	CONTOS PARA SONHAR	EQUIPE SUSAEITA	GIRASSOL	UNID	20
25	FABULAS ILUSTRADAS - A RAPOSA E AS UVAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	20
26	QUER PROVAR	LAWRENCE SCHMEL	GIRASSOL	UNID	20
27	CADÉ?	GUTO LINS	GLOBINHO	UNID	20
28	CADA FLOR COM SUA COR	AUDIFAX RIOS	IMEPH	UNID	20
29	CONTANDO COM OS DEDINHOS 1, 2, 3 PASSARINHOS	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	20
30	HISTORINHAS AMOROSAS	ELVIRA DRUMMOND	IMEPH	UNID	20
31	O MENINO QUE QUERIA UM BEIJA-FLOR	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	20
32	A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA	LUCI SACOLEIRA	INTELIGENIOS	UNID	20
33	REC! TUM! PAF! POF!	CLARA GAVILAN	INTELIGENIOS	UNID	20
34	A PLANTA CARNIVORA DO LEO	CLAUDIA SOUZA	MUNDO LEITURA	UNID	20
35	O MEU CORAÇÃO ESTÁ SEMPRE EM VIAGEM	DANIELA PALUMBO	MUNDO LEITURA	UNID	20
36	MARIA RESMUNGONA	DIETER KONSEK - BARBARA WILLMS	NOVA ALEXANDRIA	UNID	20
37	QUE PAINELA ESQUISITA, VOVÓ RITA!	ORTIZ	NOVA ALEXANDRIA	UNID	20
38	A DEFESA DO PINÓQUIO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20
39	A VIAGEM DO DRAGÃO JAPONÊS	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20
40	O CÃOZINHO MALTRAPILHO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20
41	O GATO QUE EMPURAVA PEDRAS	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20
42	O MIADO DO GATINHO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20
43	O RESGATE DE TITA	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	20

LOTE II - FUNDAMENTAL I					
ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT
1	ANIVERSÁRIO DO REI	ROSANGELA LIMA	BAGAÇO	UNID	40
2	CATA-VENTO QUAL É O SEU SEGREDO	ELITA FERREIRA	BAGAÇO	UNID	40
3	LÁ LÁ A LATINHA	SOCORRO MIRANDA	BAGAÇO	UNID	40
4	AURORA A BARATINHA	LENIVE GOMES	BRASIL TROPICAL	UNID	40
5	MARIA E MARIA	LENICE GOMES	BRASIL TROPICAL	UNID	40
6	TOM, ELIS E CHICO	MONICA MOTA	BRASIL TROPICAL	UNID	40
7	ALECRIM DOURADO	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	UNID	40
8	FABULAS - MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	UNID	40
9	A PARTILHA DE OLORUM	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	UNID	40
10	CHINELINHOS BRASILEIROS	SILMARA ROSCALHA	CORTEZ	UNID	40
11	RONDON - O DESBRAVADOR DO BRASIL	WALTER VETILLO	CORTEZ	UNID	40
12	SERTÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO	LUCIANA SAVAGET	CORTEZ	UNID	40
13	UM POR TODOS, E TODOS POR UM	CRISTINA SANTOS	CORTEZ	UNID	40
14	UNIAO FAZ A FORÇA, A - A VIDA DAS ABELHAS SOCIAIS	CRISTINA SANTOS	CORTEZ	UNID	40
15	ZANZIBAR, A ILHA ASSOMBRADA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	CORTEZ	UNID	40
16	MINAS DO REI SALOMAO, AS - HQ	HAGGARD, HENRY RIDER	DCL	UNID	40
17	ROMEU E JULIETA - HQ	SHAKESPEARE, WILLIAM	DCL	UNID	40
18	A CHÁCARA DO TIO BIM	FABIANA GUIMARAES	DIZ	UNID	40
19	A LAGARTA DE FOGO QUE AMAVA BOMBEIROS	RITA DE CASSIA MAGALHÃES	DIZ	UNID	40
20	A LIÇÃO DAS CORES	MINO CASTELO BRANCO	DIZ	UNID	40
21	A MENINA, MARILUA E SUA AVE RAINHA	ISAÍRA SILVINO	DIZ	UNID	40
22	DO QUE É FEITA A MÚSICA	DAVI SILVINO / ISAÍRA SILVINO	DIZ	UNID	40
23	INDIO VIVE ASSIM	FABIANA GUIMARAES	DIZ	UNID	40
24	O MENINO ILUMINADO	MINO CASTELO BRANCO	DIZ	UNID	40
25	ONDE ESTAVA O ARCO-IRIS	JURACY MENDONÇA	DIZ	UNID	40
26	PALAVRA-CHAVE	SERGIO NETO	DIZ	UNID	40
27	NAVIO	DANIELA BLOC	ELEMENTAR	UNID	40
28	O BURRO SABIDO	EVARISTO GERALDO	ENSINAMENTO	UNID	40
29	O TEIMOSO TRENZINHO TEIMOSO	JONAS RIBEIRO	FRANCO	UNID	40
30	CONTE UMA FÁBULA	CELIA RUIZ	GIRASSOL	UNID	40
31	ERA UMA VEZ...APRENDENDO PORTUGUÊS	PAULA FURTADO	GIRASSOL	UNID	40
32	O PEQUENO PRINCIPE (ALMOFADADO)	SANINT-EXUPERY, ANTONIE DE	GIRASSOL	UNID	40
33	É PORCO?	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	GLOBINHO	UNID	40
34	TRÊS VEZES MALUQUINHO	ZIRALDO ALVES PINTO	GLOBINHO	UNID	40
35	O PEDIDO DE CASAMENTO	MONTEIRO LOBATO	GLOBO	UNID	40
36	ALAFIÁ	MARCEL TENORIO	GLOBONHO	UNID	40
37	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 E 2	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	40
38	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 E 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	40
39	ANIVERSARIANTE	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	IMEPH	UNID	40
40	BÊ-A-BÁ DO BAOBÁ	ERNANDO ALVES DE CARVALHO	IMEPH	UNID	40
41	BOX 10 CORDEIS - LEANDRO GOMES	LEANDRO GOMES DE BARROS	IMEPH	UNID	40
42	BOX 10 CORDEIS - MARCO HAURELIO	MARCO HAURÉLIO	IMEPH	UNID	40
43	BRANCA DE NEVE	JULIE ANE OLIVEIRA	IMEPH	UNID	40
44	BRINCANDO COM O FOLCLORE	AMIR PIEDADE	IMEPH	UNID	40
45	CORAÇÃO DE MENINO	SÉRGIO MAGALHÃES	IMEPH	UNID	40
46	DE REPENTE, ADIVINHA?	ANA FABIOLA, LUIZ MARCELO	IMEPH	UNID	40
47	FESTA DE BOIS	ARLENE HOLANDA, LENICE GOMES	IMEPH	UNID	40
48	O RIO E A NUVEM	PAOLA TÖRRES	IMEPH	UNID	40
49	O SAPINHO CABEÇUDO	ZIZA DE OLIVEIRA	IMEPH	UNID	40
50	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	40
51	O SAPO RASPOU O PRATO	GILVAN CUNHA	IMEPH	UNID	40

52	O SEGREDO DE FÁBIO	FRANCI PALHANO	IMEPH	UNID	40
53	O SUSTO DO RATINHO INOCENTE	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	40
54	OS SONHOS DE JOSAFÁ	ORGE PIEIRO	IMEPH	UNID	40
55	PELONTHE - A LENDA DO FUTEBOL	MINO	IMEPH	UNID	40
56	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM	PAULO DE TARSO	IMEPH	UNID	40
57	RACHEL DE QUEIROZ - DO NORDESTE PARA O MUNDO	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	40
58	SÓ O SABIA SABIA	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	40
59	TE CUTUCO, NÃO CUTUCO	JOÃO PROTETI	IMEPH	UNID	40
60	EDUCAÇÃO EM QUADRINHOS	LAGUINHO, SAMUCA	NOSSA CULTURA	UNID	40
61	O CANTO DO MENINO VIAJANTE	FERNANDA DE OLIVEIRA	QU4TRO EDITORA	UNID	40
62	A CORUJA E OUTROS POEMAS	ALANO FREITAS	SMILE	UNID	40
63	BREATHE	BRANCO, INES CASTEL	TELOS	UNID	40
64	DE QUE COR SÃO OS BEIJOS?	ROCIO BONILLA	TELOS	UNID	40
65	DENTRO DA CAIXA MARAVILHOSA - VIAGEM AO INTERIOR DA VIDA	SALVADOR MACIP	TELOS	UNID	40
66	EU COMPRO!	CANIZALES	TELOS	UNID	40
67	ISTO NÃO É UMA SELVA	ISERN, SUSANNA	TELOS	UNID	40
68	MINHAS RODINHAS	PELON, SEBASTIAN	TELOS	UNID	40
69	O MUNDO DISSE SIM	KAIA DAHLE NYHUS	TELOS	UNID	40
70	OS PORQUINHOS MEDROSOS	SILVIO COSTTA	TRILHA EDUCACIONAL	UNID	40
71	SE EU FOSSE UM BICHO	REGINA PEREZ	TRILHA EDUCACIONAL	UNID	40
72	VIAGEM AO REINO ENCANTADO DO CORDEL - TUPYNAQUIM)	KLEVISSON VIANA	TUPYNAQUIM	UNID	40

LOTE III - FUNDAMENTAL II

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT
1	ANJO CHAMADO ALEGRIA, UM	PAULO CALDAS	BAGAÇO	UNID	50
2	FLORES PARA CECILIA	PAULO CALDAS	BAGAÇO	UNID	50
3	ONDE NASCE O AMANHECER - BAGAÇO	VANDA PHAELANTE	BAGAÇO	UNID	50
4	PRETERITO MAIS QUE PERFEITO	ALEXANDRE AZEVEDO	BAGAÇO	UNID	50
5	MORFEU	PAIVA NEVES	BRASIL TROPICAL	UNID	50
6	SHAKESPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	UNID	50
7	ESTELINHA	CRISTINA CUNHA	CARAMURÉ	UNID	50
8	EU E MEU LUGAR	VANIA ABREU	CARAMURÉ	UNID	50
9	CONTOS, CRÔNICAS E CORDÉIS	MARCOS MAIRTON	CONHECIMENTO	UNID	50
10	CÚMPLICES DA NATUREZA	CONHECIMENTO	CONHECIMENTO	UNID	50
11	PATATIVA DO ASSARÉ AVE POESIA	EVARISTO GERALDO	CONHECIMENTO	UNID	50
12	A RETIRADA DA LAGUNA EM QUADRINHOS	ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	CORTEZ	UNID	50
13	BENEDITO BACURAU O PASSARO QUE NAO NASCE	PAIVA, FLAVIO	CORTEZ	UNID	50
14	CISNE BRANCO	LUCIO, MARCOS VINICI	CORTEZ	UNID	50
15	DEUSES DE PEDRA - ARTE NA GRÉCIA ANTIGA	DENISE ROCHAEL	CORTEZ	UNID	50
16	DICIONÁRIO DE CITAÇÕES	DANIEL CONTRO	CORTEZ	UNID	50
17	JOÃO CABRAL E JOSUÉ DE CASTRO CONVERSA SOBRE RECIFE	TERESA SALES	CORTEZ	UNID	50
18	MINHA ALMA É MULHER - UMA HISTÓRIA DE AMOR	MARIA DA GLÓRIA CARDIA DE CASTRO	CORTEZ	UNID	50
19	POEMAS DO JARDIM - PRIMEIRO CATALOGO DE POEMAS DO JARDIM	MARTINS, PENELOPE	CORTEZ	UNID	50
20	A ASTÚCIA DO JAGUNÇO SABINO	ROUXINOL DO RINARÉ	ENSINAMENTO	UNID	50
21	BOX BRÁSILIA CONTADA EM CORDEL	DIVERSOS	ENSINAMENTO	UNID	50
22	BRÁSILIA - AS MARGENS DO PARANOÁ	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENSINAMENTO	UNID	50
23	ÉDIPÓ REI	ARLINDO LOPES	ENSINAMENTO	UNID	50
24	HOMEM, O LOBO DO HOMEM	ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANÇA	ENSINAMENTO	UNID	50
25	MISTÉRIOS DOS MONOLITOS DE QUIXADÁ	MARCOS MAIRTON	ENSINAMENTO	UNID	50
26	NORDESTINÊS LINGUAGEM PARALELA EM LITERATURA DE CORDEL	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENSINAMENTO	UNID	50
27	O ADVOGADO DO DIABO	MAIRTON, GERALDO	ENSINAMENTO	UNID	50
28	O BEATO ZÉ LOURENÇO E O BOI MANSINHO	JOSÉ NORMANDO RODRIGUES	ENSINAMENTO	UNID	50
29	O CRIME DA SOMBRA MISTERIOSA	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	UNID	50
30	O MARTÍRIO DE FREI TITO	ENSINAMENTO	ENSINAMENTO	UNID	50
31	O PREÇO DA SOBERBA	MONTEIRO, MANOEL	ENSINAMENTO	UNID	50
32	O RIO SÃO FRANCISCO ÁGUAS PARA QUEM TEM SEDE!	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	UNID	50
33	PROVERBIOS DE SALOMÃO	ACOIARA, DE MOREIRA	ENSINAMENTO	UNID	50
34	SOPHIA	STÉLIO TORQUATO LIMA	ENSINAMENTO	UNID	50
35	1808 - UM MIL OITOCENTOS E OITO	LAURENTINO GOMES	GLOBO	UNID	50
36	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	STELLA MARIS REZENDE	GLOBO	UNID	50
37	DROPZ	RITA LEE	GLOBO	UNID	50
38	GUERRA DE NARRATIVAS	LUCIANO TRIGO	GLOBO	UNID	50
39	HISTÓRIA DE QUEM FOGE E QUEM FICA	ELENA FERRANTE	GLOBO	UNID	50
40	PRECISAMOS FALAR SOBRE ABUSO	ROXANE GAY	GLOBO	UNID	50
41	A HISTÓRIA DE ANTÔNIO CONSELHEIRO	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	50
42	A HISTÓRIA DOS NOVOS BAIANOS	MORAES MOREIRA	IMEPH	UNID	50
43	ANDEI POR AÍ	PAOLA TÓRRES	IMEPH	UNID	50
44	AS SEIS MOEDAS DE OURO	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	50
45	BANDEIRA SOBRINHO UMA VIDA E ALGUNS VERSOS	BRAÚLIO TAVARES	IMEPH	UNID	50
46	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO - HISTÓRIA, MEMÓRIA, IDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UNID	50
47	CAMINHOS DA ARTE	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	50
48	CARNE E ALMA	ROGACIANO LEITE	IMEPH	UNID	50
49	CONTOS DE ORIGEM: RECONTO DE HISTÓRIAS DE SÍLVIO ROMERO	ERALDO MIRANDA	IMEPH	UNID	50
50	CONTOS QUE ME CONTARAM	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	50
51	CORDÉIS DE ARREPIAR - AFRICA	EVARISTO GERALDO, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	50
52	CORDÉIS DE ARREPIAR - EUROPA	MARCO HAURELIO	IMEPH	UNID	50
53	CORDÉIS DE ARREPIAR AMERICA	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	50
54	DEZ CORDEIS NUM CORDEL SÓ	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	50
55	JORGE & CAROLINA UMA LINDA HISTÓRIA DE AMOR	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	50

56	LAMPLÃO REI DO CANGAÇO	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	50
57	LEITURA ENCANTADA GÊNERO TEXTUAIS - EDICAO VERMELHA	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	50
58	LEITURA ENCANTADA GÊNEROS TEXTUAIS 1	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	50
59	LEITURA ENCANTADA GÊNEROS TEXTUAIS 2	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	50
60	O AUTO DA LIBERDADE	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	50
61	O BOI NO CAFÉ	SERGIO VIOTTI	IMEPH	UNID	50
62	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	50
63	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	50
64	O FIDALGO CAÇADOR E OUTROS POEMAS	CHICO PEDROSA	IMEPH	UNID	50
65	O GRANDE JOAQUIM NABUCO E A OBRA DA ESCRAVIDÃO	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	50
66	O JEGUE DE JERI	CLARA ARREGUY	IMEPH	UNID	50
67	O PEQUENO PRINCEPE	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	IMEPH	UNID	50
68	O REFÚGIO DAS INTERROGAÇÕES	MARCIEL MELO	IMEPH	UNID	50
69	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	50
70	POESIA EM CENA 2	ANA THAIS FEITOSA E ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	50
71	POESIA EM CENA 3	FLÁVIA SUASSUNA	IMEPH	UNID	50
72	SETE CONTOS DE MARIA	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	50
73	SETE FÁBULAS EM CORDEL	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	50
74	TREM DA VIDA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UNID	50
75	ZUMBI DOS PALMARES	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	50
76	VENTOS, VELAS E VELEIROS	ROMÉU DUARTE JUNIOR	MOD0 MAIOR	UNID	50
77	VENTANIA E O MAPA DO TESOURO	CAVALCANTE, SIMONE	MUNDO LEITURA	UNID	50
78	ALEM DO AZUL	POPESCU, ELENA	SMILE	UNID	50
79	TRALHA GREGAS E OUTRAS TRALHAS	BARROSO, NATALICIO	SMILE	UNID	50

DADOS DO FORNECEDOR	VALORES OFERTADOS
RAZÃO SOCIAL:	VALOR LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL:
CNPJ:	VALOR LOTE II - FUNDAMENTAL I:
E-MAIL:	VALOR LOTE III - FUNDAMENTAL II:
	VALOR TOTAL COTADO:

Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:636B17CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PLAMUSPDS) DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS PRESSUPOSTOS DO PLANO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Soledade, constante do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi elaborado em consonância com:

- a) a Lei Federal nº 13.675/18, do Plano Nacional de Segurança Pública, e do Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP - instituído pelo Decreto 6.950/2009, que pressupõe um sistema cujo objetivo é formular e propor em todo território nacional diretrizes para as políticas públicas voltadas para a segurança pública;
- b) o reconhecimento da importância dos princípios e das diretrizes de política para a população em geral e em especial para grupos vulneráveis, para promover a formulação e a avaliação de projetos, planos, programas e ações de modo a possibilitar maior segurança pública e;
- c) o entendimento de que a segurança pública é um conceito complexo, resultante do contexto histórico e social, mas independente desses fatores, é um direito e deve ser assegurado como tal.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º De acordo com a I Conferência Nacional de Segurança Pública, a Segurança Pública deve prezar pela defesa da dignidade humana, valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando o atendimento humanizado a todos os indivíduos, respeitando as diversidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência, sendo, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 3º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Soledade tem a finalidade de promover e garantir a defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência da população.

Art. 4º Para atingir os objetivos do Plano, ficam estabelecido os seguintes aspectos fundamentais como eixos de trabalho:

- I - fortalecimento da fiscalização;
- II - combate aos indicadores da criminalidade local;
- III - integração de políticas públicas preventivas;
- IV - grupos vulneráveis;
- V - relação com a sociedade;
- VI - gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal;
- VII - fortalecimento da Guarda Civil Municipal e apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no Município de Soledade;

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de Soledade passa a integrar junto as demais forças de Segurança Pública, Polícia Civil e Militar com recursos humanos, ferramentas e instrumentos, agindo de forma efetiva no enfrentamento a criminalidade como Agentes Operadores de Segurança Pública, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Federal 13.675/2018.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública, fica como responsável por zelar pela operacionalização das políticas definidas, órgãos e entidades privadas ou sem fins lucrativos que desenvolvam ações de Segurança Pública.

Art. 6º As metas, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão supervisionados e eventualmente adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária por proposta do Conselho Municipal de Segurança Pública encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º A participação na instância de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

Art. 9º Fica facultado o convite à participação nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública a representantes de entidades e órgãos públicos e/ou privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como outros especialistas na matéria, a fim de subsidiar o Conselho, emitindo pareceres e fornecendo informações.

Art. 10 As Secretarias e órgãos designados a participar do Conselho Municipal de Segurança Pública deverão disponibilizar para o conhecimento informações sobre as políticas e programas que lhes são atribuídas no âmbito das ações referentes a Segurança Pública, bem como sobre as respectivas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 12 O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá vigência de 10 (dez) anos a partir de sua publicação podendo ser renovado por igual ou maior período sendo revisado regularmente com o objetivo de atualização de acordo com as normas federais do SUSP.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano realizar-se-á após 2 (dois) anos da data de vigência desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Pública e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Capítulo VII DOS RECURSOS

Art. 13 As ações do Município de Soledade poderão ser executadas em colaboração com a União e demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil.

Art. 14 O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será custeado por:

- I - dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;
- II - outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação, ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE SOLEDADE

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança do Município de Soledade, será regido por este plano, que reúne um conjunto de ações divididas em compromissos, justificativas e desafios, sendo amplo, tendo o objetivo de aperfeiçoar o sistema de segurança pública no território do Município de Soledade, por meio de propostas que integram políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, com o intuito de tanto reprimir como de reduzir os índices de violência, criminalidade e impunidade, fazendo com que haja um aumento da segurança de toda a população.

São aspectos fundamentais para a aplicação deste plano tem como foco a gestão compartilhada entre os órgãos federados e a sociedade, através de ações diversificadas, que vão desde a criação de uma patrulha fiscalizadora, como também de comitês intersetoriais, o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a juventude, combate as drogas e proteção as mulheres vítimas de violência, até o aprimoramento e fortalecimento da Guarda Municipal e apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no município.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, políticas de controle da criminalidade violenta tradicionalmente se apoiam em perspectivas que enfatizam mecanismos institucionais jurídicos e de uso da força. De acordo com esta abordagem, o aumento da intensidade das atuações policiais poderia, por si só, representar ganhos para o controle da ocorrência de crimes. Assim, o aumento do efetivo policial, de sua capacidade bélica, de uma formação constante, da valorização do profissional de segurança pública, da sua eficiência em se distribuir pelos espaços, além do aumento da rigidez das punições aplicadas aos criminosos seriam os principais instrumentos para a obtenção de segurança pública.

Em uma perspectiva repressiva e reativa, problemas de segurança, portanto, seriam resolvidos exclusivamente pelo Estado e por suas instituições de força e justiça. Recentemente, no entanto, as discussões sobre o controle da ocorrência de crimes têm se deslocado em direção a outros tipos de medidas, sobretudo aquelas que enfatizam as características das comunidades. De acordo com esta reorientação, o fenômeno da criminalidade apresenta associações com uma multiplicidade e complexidade de fatores sociais que não se esgotam no âmbito da atuação das agências policiais. Os modos de organização das atividades rotineiras de uma população, por exemplo, podem contribuir para a ocorrência de crimes. E estas rotinas escapam ao âmbito de atuação policial. O que se observa, portanto, é que atividades e condições rotineiras legítimas de uma comunidade são capazes, quase que por si só, de levar ao aumento da criminalidade. Não existe, portanto, um consenso sobre a real capacidade que as forças policiais têm de prevenir e conter fenômenos de violência e de criminalidade. Isso porque os problemas de segurança não são problemas exclusivos do Estado e de seus mecanismos de força e justiça, mas também, em uma perspectiva preventiva, da sociedade civil e suas formas de auto-organização, auto-regulamentação de comportamentos.

Tal mudança de orientação implica em alterações nas formas de delineação de políticas públicas de segurança. Aos investimentos feitos sobre as organizações do sistema de justiça, somam-se investimentos em atividades de diagnóstico e levantamento de informações sobre comunidades, fortalecimento dos mecanismos de participação pública, criação de projetos programas de prevenção à violência que enfoquem as articulações comunitárias, fortalecendo seus pontos fortes e diagnosticando e atuando sobre seus pontos fracos. Políticas e programas desenvolvidos neste contexto têm como objetivo identificar essas vulnerabilidades e capacidades, já que comunidades se distinguem no que diz respeito às dimensões relevantes para o processo de gestão, o que faz com que sejam definidos públicos de políticas de intervenção e não o público da política.

Ainda, processos que levem em conta essas múltiplas capacidades e vulnerabilidades podem afetar diferentes dimensões de um mesmo fenômeno. Assim, por exemplo, políticas de controle de homicídios em áreas de risco e vulnerabilidade social, desde que levem em consideração as diferentes facetas do fenômeno (incluindo em sua ação programas de capacitação e desenvolvimento social) podem apresentar impactos importantes sobre outros tipos de crimes e desordem, como roubos, vandalismo e agressão física, bem como sobre outras vulnerabilidades das comunidades, como desemprego e evasão escolar.

COMPROMISSOS, DESAFIOS E AÇÕES

a) CRIMINALIDADE E FATORES POTENCIALIZADORES

Compromisso 1 – Intensificar a redução do número de homicídios

Desafio 1	Aprimorar a investigação relativa aos homicídios
Justificativa	Em 2022, a taxa de homicídios em Soledade é de 6.2 ocorrências por 100 mil habitantes. Ou seja, 0.062 mortos no ano. Uma investigação mais aprofundada poderia auxiliar na identificação da autoria e motivação desses crimes, permitindo atuar decisivamente em sua redução.
Ação	Analisar cada caso de homicídio, em parceria com a Polícia Civil, de maneira a identificar outros elementos que permitam traçar um perfil dos autores, das vítimas e, principalmente, da motivação dos crimes.
Ação	Dar visibilidade aos casos solucionados.

Desafio 2	Reduzir o número de homicídios ligados ao tráfico de drogas
Justificativa	Informações obtidas junto à Guarda Civil Municipal e às polícias estaduais apontam que, hoje, a maior causa de homicídios em Soledade é o tráfico de drogas.
Ação	Intensificar a apreensão de armas nas áreas mais afetadas pelo tráfico de drogas.
Ação	Desenvolver projetos que tenham como foco os jovens envolvidos com o tráfico de drogas.
Ação	Conscientizar os usuários de drogas sobre as consequências danosas que o tráfico traz para a sociedade.

Desafio 3	Reduzir os homicídios resultantes dos conflitos interpessoais
Justificativa	Ainda que esses crimes tenham sido reduzidos drasticamente nos últimos anos, Soledade segue enfrentando problemas com homicídios causados por situações banais, onde a presença da arma, do álcool e a valorização da cultura da violência são fatores decisivos para que um conflito simples acabe em morte.
Ação	Intensificar as ações de desarmamento (ver compromisso 6)

Ação	Promover a Cultura de Paz (ver compromisso 7)
------	-----------------------------------------------

Compromisso 2 – Implementar Políticas Públicas voltadas para a juventude

Desafio 1	Articular transversalmente políticas públicas para a juventude
Justificativa	Nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude. Está comprovado que parte delas também funcionam como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando suas motivações e perspectivas. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centrada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis.
Ação	Criar a Coordenadoria da Juventude, órgão capaz de articular o Centro de Referência da Juventude, grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro, estabelecendo um canal específico de comunicação entre estes e as diversas áreas do poder público.

Desafio 2	Conhecer melhor os jovens em situação de risco social
Justificativa	A informação é um elemento valioso na elaboração de políticas públicas. No campo da Segurança, os dados têm se mostrado cada vez mais úteis no planejamento das ações estratégicas. Faltam dados específicos sobre a juventude em situação de risco.
Ação	Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para traçar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.

Desafio 3	Ampliar e qualificar os projetos voltados para a juventude em situação de risco social
Justificativa	Apesar de serem autores e vítimas preferenciais da criminalidade, adolescentes e jovens não dispõem de programas ou oportunidades que respondam suas demandas. Dentre os projetos existentes, poucos estão desenhados especificamente para contribuir com a redução da violência.
Ação	Desenvolver projetos e programas que, a partir do diagnóstico da juventude de (nome do município), possam oferecer alternativas para o envolvimento e formação do jovem como sujeito de direitos e protagonista da mudança de sua comunidade.

Desafio 4	Municipalizar o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida
Justificativa	Atualmente o posto mais próximo na região para cumprimento de L.A. fica em Soledade. A distância dificulta o cumprimento correto da medida por parte do jovem e é um obstáculo para que os membros da sua família se envolvam nesse processo.
Ação	Acelerar o processo de municipalização da medida.
Ação	Selecionar parceiros da sociedade civil para atuarem como executores da medida sócio educativa no Município.

Compromisso 3 – Combater a violência contra a mulher

Desafio 1	Aprimorar a coleta de dados estatísticos dos crimes cometidos contra mulheres
Justificativa	Em Soledade, o acompanhamento das estatísticas de violência contra mulher é resultado da combinação dos números dos boletins de ocorrência registrados na Delegacia e do número de atendimentos realizados na Rede de Atendimento à Mulher do Município. É preciso unificar essas fontes de informação, criando um único mecanismo de coleta e divulgação dos dados.
Ação	Criar um sistema único de registro dos crimes cometidos contra a mulher, reunindo os dados das ocorrências registradas na Delegacia e os atendimentos realizados na Rede de Atendimento à Mulher do Município.

Desafio 2	Criar rede de apoio à mulher vítima de violência
Justificativa	O atendimento à vítima é uma etapa fundamental para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.
Ação	Desenhar o ciclo de atendimento, identificando parceiros fundamentais na formação da rede.
Ação	Elaborar um procedimento que priorize a comunicação entre os atores envolvidos e o atendimento integral da vítima.

Desafio 3	Reduzir a subnotificação dos crimes cometidos contra mulheres
Justificativa	Ainda no que se refere às estatísticas, sabemos que a violência doméstica é um dos crimes que mais enfrenta o problema da subnotificação. Estima-se que uma em cada duas mulheres violentadas não denuncia a agressão.
Ação	Realizar campanha de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão.
Ação	Estabelecer parceria com Agentes Comunitários de saúde, hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher.
Ação	Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.

Desafio 4	Conscientizar a população das causas, tipos e efeitos da violência contra a mulher
Justificativa	A violência contra a mulher é resultado de uma associação de fatores, e não de uma única causa. No entanto, os atendimentos prestados às vítimas, assim como os BOs, apontam algumas causas recorrentes, tais como tensões e conflitos do cotidiano, desemprego e o consumo abusivo de álcool.
Ação	Realizar ampla campanha que promova os direitos das mulheres, a conscientização das causas e efeitos da violência contra ela e a valorização da queda nos índices no Município.

Compromisso 4 – Contribuir para a redução e combate da violência nas escolas

Desafio 1	Promover a Cultura de Paz nas escolas municipais
Justificativa	A escola, enquanto espaço de formação privilegiado de crianças e jovens e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, é um campo rico em possibilidades para a educação para a paz.
Ação	Criar o Programa de Patrulhamento Escolar da Guarda Civil Municipal.
Ação	Realizar ações de desarmamento infantil.
Ação	Criar grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e implementar programa de ações.
Ação	Implementar programa de criação de Grêmios nas escolas municipais.

Desafio 2	Garantir a abertura das escolas municipais no final de semana
Justificativa	Esta é uma recomendação do Governo Federal e da UNESCO, que observaram redução de até 60% dos índices de violência nas regiões onde ela foi acolhida.
Ação	Abrir escolas municipais no final de semana para práticas esportivas e socioculturais.
Ação	Desenvolver atividades utilizando o espaço da escola que envolvam a comunidade como um todo.

Desafio 3	Aprimorar o policiamento escolar
Justificativa	A garantia da manutenção da paz nas áreas próximas às escolas diminui as chances reais de que estudantes tenham contato com atividades ilícitas e, ao mesmo tempo, consolida a imagem da escola como um lugar seguro.
Ação	Realizar treinamento específico para a GCM que atua nessa área.
Ação	Planejar as ações em parceria com a Secretaria de Educação.

Compromisso 5 – Combater a sensação de insegurança

Desafio 1	Consolidar o conceito de informação responsável na área de Segurança pública
Justificativa	O tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança.
Ação	Trabalhar com a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência.

Desafio 2	Garantir que a população seja informada sobre o quadro da criminalidade, suas causas e efeitos, bem como os avanços no seu combate.
------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Justificativa	O avanço da criminalidade na última década criou, além de uma cultura do medo, uma série de mitos referentes às causas e efeitos da violência. É preciso combater esses mitos, trabalhando na elaboração de políticas fundamentadas em dados e informações reais sobre a criminalidade. Ao mesmo tempo, é preciso garantir que a população tenha acesso a essas informações. Em diversos países, a divulgação das estatísticas criminais foi decisiva para estabelecer uma percepção real dos índices de violência e risco. No caso de Soledade, a divulgação desses dados teria impacto imediato.
Ação	Disponibilizar as estatísticas criminais do Município para a população por meio de um site onde possam essas informações possa ser acessadas.
Ação	Disponibilizar mensalmente para a imprensa os números e análises da Prefeitura sobre os principais crimes cometidos em Soledade.

Desafio 3	Armar a Guarda Civil Municipal para ajudar na prevenção da violência e redução da criminalidade
Justificativa	O armamento oficial da Guarda Civil Municipal seguindo todos os princípios legal ajudará a reforçar as ações de policiamento e prevenção à violência no Município, haja vista que os guardas civis municipais poderão ter uma atuação mais forte, assim como poderem estar se protegendo diante da criminalidade, e desta forma está promovendo a ordem pública e ampliar a sensação de segurança da população.
Ação	Organizar juridicamente a GCM perante os trâmites legais, fazer o convênio com a Polícia Federal, fazer os devidos treinamentos e avaliações conforme determina a legislação, assim como adquirir equipamentos bélicos para serem usados em detrimento do serviço pelos guardas civis municipais.

Compromisso 6 – Desarmamento

Desafio 1	Dar continuidade e ampliar as ações visando o desarmamento e a apreensão de armas ilegais
Justificativa	Diminuir a circulação de armas significa diminuir o número de armas nas mãos dos criminosos e reduzir o número de pessoas que perdem a vida por motivos banais.
Ação	Realizar, em parceria com as polícias estaduais, assim como através da Guarda Civil Municipal, batidas no horário noturno e nos finais de semana, próximos aos locais de grandes concentrações de pessoas e onde tradicionalmente ocorrem os homicídios fúteis.
Ação	Manter a Campanha de Recolhimento de Armas, intensificando sua divulgação.
Ação	Manter o projeto de desarmamento infantil e levá-lo às escolas estaduais.

Compromisso 7 – Combater a cultura de violência difundindo a Cultura de Paz

Desafio 1	Desenvolver campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos
Justificativa	Boa parte dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.
Ação	Desenvolver campanha de conscientização voltada para o público jovem, mostrando os riscos do envolvimento criminal e desglamorizando a violência como espaço “legítimo” de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.

Desafio 2	Envolver as mulheres na difusão da Cultura de Paz
Justificativa	As mulheres têm um envolvimento em atividades criminosas e violentas muito menor que o dos homens. Correspondem a menos de 10% da população prisional e, entre jovens, a menos de 4% das vítimas de homicídios. O público feminino, contudo, principalmente as mães e namoradas ou esposas, tem um papel fundamental na formação do homem e pode ser um aliado importante no estímulo de uma Cultura de Paz. Muitas vezes é no interesse de conquistar o sexo oposto que o adolescente e jovem adota um comportamento “machão” e violento.
Ação	Desenvolvimento de ações e campanhas focadas nas mulheres para que estas não valorizem homens violentos.

Desafio 3	Promover a mediação de conflito a partir dos núcleos habitacionais
Justificativa	A resolução de conflitos de maneira violenta muitas vezes é a única alternativa para lidar com questões fundamentais em áreas onde o Estado e a Justiça não se fazem presentes. A descrença nas instituições públicas, reforçada pela inacessibilidade e vagarosidade do sistema judicial, certamente contribui decisivamente para a aposta no “todos contra todos” e na prevalência da violência como método privilegiado para conquista ou manutenção de direitos. Pela própria ocupação da cidade, os núcleos habitacionais se caracterizam como centros de grande articulação social comunitária e muitos se constituem áreas concentração de conflitos.
Ação	Criar “Centros de mediação de conflito” nos Núcleos Habitacionais
Ação	Desenvolver cursos de formação de mediadores comunitários, que auxiliariam na resolução não judicial nem violenta de conflitos, privilegiando a formação de pessoas respeitadas pela comunidade.
Ação	Oferecer cursos e cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação pertinente aos motivos geradores de conflitos na cidade.

Desafio 4	Desenvolver cursos de Cultura de Paz nas escolas
Justificativa	A educação tem sido a principal aliada na promoção da Cultura de Paz em nossa sociedade. A partir de um trabalho sólido nas escolas, que valorize a vida, a diversidade, a convivência pacífica e a promoção dos valores da paz, as crianças têm acesso a um universo bastante distinto daquele mostrado pelos meios de comunicação e até pela sociedade à sua volta.
Ação	Desenvolver projetos de Cultura de Paz nas escolas, seguindo o modelo defendido pelo Manifesto 2000 da UNESCO.

Compromisso 8 - Câmeras de segurança: estabelecer um conjunto de regras e limites de utilização

Desafio 1	Criar regulamento interno de uso e implicações das câmeras, bem como das imagens registradas
Justificativa	Sendo esse um instrumento ainda novo de trabalho, é preciso estabelecer um conjunto de regras que deixem claro seus objetivos e os limites de uso.
Ação	Criar o regulamento de uso das câmeras e das imagens.

b) GESTÃO

Compromisso 9 - Ampliar a articulação da Secretaria de Segurança Pública com as outras Secretarias do Município

Desafio 1	Criar um Grupo de Gestão em Segurança composto pelas secretarias relativas a todas as áreas de atuação do Plano, no Gabinete do Prefeito
Justificativa	Aumentar o número de atores institucionais envolvidos em ações que podem resultar na prevenção da criminalidade. Dessa maneira o Plano Municipal de Segurança garante sua execução transversal.
Ação	Criar Grupo de Gestão.
Ação	Estabelecer metodologia de trabalho do grupo, prioridades de atuação e seu planejamento estratégico.
Ação	Estabelecer um calendário trimestral de reuniões.

Compromisso 10 – Criar canais alternativos de participação popular na gestão da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Desafio 1	Criar canais alternativos de participação popular
Justificativa	A construção de políticas públicas em conjunto com a sociedade civil é uma das garantias da eficácia dessas ações. A aproximação entre poder público e sociedade civil é fundamental na medida em que garante informações mais confiáveis, co-responsabilização pelas políticas e o desenho de ações específicas para cada área da cidade. Nesse sentido, é preciso ampliar as possibilidades de ação de seus representantes.
Ação	Criar fóruns itinerantes para debater o tema da Segurança em cada bairro.
Ação	Criar, a partir dos fóruns, Comissões Regionais que possam colaborar no diagnóstico, implementação e monitoramento das políticas de Segurança.
Ação	Investir na capacitação dos gestores e participantes das comissões, conselhos, fóruns e associações.
Ação	Sistematizar as atividades do fórum e das Comissões Regionais.

Compromisso 11 - Aprimorar o currículo de formação da Guarda Civil Municipal e melhorar sua estrutura para reforçar sua atuação

Desafio 1	Criar o Centro de Formação e um programa amplo de formação continuada da Guarda Civil Municipal, enfatizando seu potencial gestor;
Justificativa	Hoje, a GCM de Soledade é responsável pela execução de uma série de ações, no entanto, é possível ampliar seu potencial de atuação, investindo na sua capacidade de elaboração de projetos e articulação com outros parceiros.
Ação	Criar o Centro de Formação por meio de Lei Municipal e elaborar e implementar novo currículo de formação orientado para a gestão de políticas públicas preventivas.

Desafio 2	Garantir a constante requalificação da Guarda Civil Municipal
------------------	----------------------------------------------------------------------

Justificativa	O aperfeiçoamento constante dos quadros da GCM é uma garantia da qualidade do seu trabalho, além de proporcionar aos próprios guardas mobilidade dentro da corporação por meio de concurso interno.
Ação	Estabelecer no planejamento da Secretaria de Segurança Pública calendário de cursos de requalificação.

Compromisso 12 - Incrementar o sistema de informações criminais

Desafio 1	Unificar e padronizar as informações existentes
Justificativa	Para facilitar a consulta desses dados e o trabalho da Guarda Civil Municipal, é preciso aprimorar a qualidade desses dados, padronizando a informação e utilizando referências (taxas criminais calculadas para cada 100.000 habitantes) que possibilitem o cruzamento desses dados com outras fontes.
Ação	Padronizar as informações e dados existentes de acordo com período, tipo de ocorrência, quantidade de informação, etc.
Desafio 2	Criar estratégias de coleta de informações específicas para crimes contra a pessoa e crimes contra o patrimônio
Justificativa	Para se ter um quadro completo dos crimes ocorridos, as informações provenientes dos boletins de ocorrência são insuficientes. Além do pouco detalhamento da informação proveniente dos BOs, há também o problema da subnotificação, em especial dos crimes contra o patrimônio.
Ação	Treinar funcionários de escolas e hospitais para registro e notificação de casos de violência identificados e atendidos.
Ação	Elaborar questionário a ser distribuído nos hospitais e escolas.
Ação	Realizar pesquisa de vitimização.

Compromisso 13 - Avaliação da execução e impacto do Plano

Desafio 1	Avaliar semestralmente a implementação do Plano
Justificativa	A avaliação é fundamental para o sucesso na implementação do plano: garante transparência para administração, é um instrumento de sistematização e acúmulo de conhecimento na área e permite o redesenho das políticas.
Ação	Prever no planejamento municipal o "momento avaliativo".

c) URBANIZAÇÃO

Compromisso 14 - Investimento na criação e melhoria de espaços públicos

Desafio 1	Recuperar e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc), com foco na prevenção
Justificativa	Espaços públicos são locais privilegiados de integração e mobilização comunitária, em especial da juventude. Criam oportunidades de novas relações entre membros da comunidade e estimulam o associativismo e as iniciativas coletivas. Por outro lado, a deterioração de espaços comuns provoca seu esvaziamento, dando margem à ocupação indevida, à prática de ações ilícitas e à proliferação do medo.
Ação	Mapear, a partir das informações criminais, as regiões prioritárias da cidade e os espaços que necessitam de intervenção e investimento.
Ação	Estabelecer parceria com a iniciativa privada, para construir, recuperar e manter espaços novos ou já existentes.
Desafio 2	Dar continuidade ao programa de iluminação pública
Justificativa	A cidade já conta com um programa de modernização da iluminação pública cujo principal objetivo é tornar as ruas mais seguras. Seu impacto positivo confirma a necessidade de dar continuidade ao programa.
Ação	Atender as demandas ainda não concluídas de iluminação pública, privilegiando as ruas com maiores ocorrências criminais.
Desafio 3	Promover a Paz no Trânsito
Justificativa	O trânsito sempre foi uma grande preocupação da segurança pública no município de Soledade. Cabe a nós, o conjunto de ações para que possamos reduzir o máximo possível de acidentes e ainda minimizar os danos causados, para que tenhamos um baixo índice de feridos e mortos em acidentes. programa.
Ação	As ações educativas, realizadas no trabalho em conjunto da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, são o estandarte das ações de trânsito promovidas em Soledade. O Trabalho inicia-se com a educação dos futuros motoristas, trabalho este realizado com as crianças da rede municipal de ensino do município Fagundense.
Ação	Outra parte do trabalho no trânsito é a prevenção as ações, tem o objetivo de minimizar drasticamente o número de acidentes, assim como realizar o levantamento das localidades que precisam de melhorias na sinalização semafórica, de placas ou de pintura viária.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A05C15C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SME/PMU

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SME/PMU

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.924.078/0001-04, com sede à Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Uiraúna–PB, CEP 58.915-000, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada, com vistas à seleção de Professores Alfabetizadores interessados em compor a equipe do referido programa, em consonância com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna–PB.

1.2 Esta Chamada Pública visa preencher vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA (anexo II).

1.3 Esta Chamada Pública Simplificada terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4 As vagas dos cadastros reservas geram somente a possibilidade de nomeação, não sendo obrigatória a sua convocação, estando condicionada ao excepcional interesse público.

1.5 Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação de Uiraúna–PB, através dos Órgãos e canais oficiais do município.

2. DO OBJETIVO

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Dados: 2025.03.11 14:50:03 -03'00'

Selecionar alfabetizadores populares para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com o propósito de atender estudantes jovens, adultos e idosos não alfabetizados que não estão inseridos no sistema formal de ensino. O programa promoverá a formação de turmas de alfabetização em áreas rurais e urbanas, visando garantir o acesso à educação e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para esse público.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Residir no município de atuação;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir formação superior, preferencialmente licenciatura plena em Pedagogia;
- e) Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- f) Conseguir desempenhar todas as atividades relacionadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- g) Cumprir as determinações desta Chamada Pública e os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- h) Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada, conforme estipulado no Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando sua participação (anexo III).
- i) Ter disponibilidade conforme determinado na Resolução nº 20 e no Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, assinado pelo voluntário (anexo IV).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 O alfabetizador popular desempenhará um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem, atuando diretamente na alfabetização de jovens, adultos e idosos. Suas principais atribuições incluem:

- a) Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, conforme as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
- b) Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- c) Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada;

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:768222494 00

Dados: 2025.03.11 14:49:54 -03'00'

- d) Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas, assegurando o desenvolvimento dos alfabetizandos;
 - e) Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
 - f) Registrar as produções dos alfabetizandos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
 - g) Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
 - h) Realizar planejamentos individuais e coletivos;
 - i) Controlar a distribuição e o uso do material didático;
 - j) Localizar, identificar e mobilizar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, além de preencher a ficha de cadastramento, observando os limites de alunos por turma: 15 alfabetizandos na zona urbana e 10 e alfabetizandos na zona rural;
 - k) Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
 - l) Elaborar relatório mensal das atividades planejadas e desenvolvidas;
 - m) Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes, visando ao acompanhamento, motivação e permanência nas aulas de alfabetização, com posterior continuidade dos estudos;
 - n) Informar ao gestor local sobre a presença de novos alfabetizandos, incluindo seus nomes na lista de frequência e preenchendo a ficha de cadastro para entrega ao gestor;
 - o) Comunicar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
- p) A carga horária a ser desenvolvida pelo Professor Alfabetizador Popular. será de 12 horas semanais de forma presencial, distribuídas em atividades em sala de aula, a elaboração de relatórios, avaliação e planejamento pedagógico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma (anexo I) na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Manoel Mariano, S/N – Centro, CEP: 58915-000 – Uiraúna – PB, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a localidade de sua preferência para atuação, entre as opções de Zona Rural ou Zona Urbana, conforme a disponibilidade de vagas no quadro geral de distribuição (anexo II).

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo V);
- b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- c) CPF (frente e verso);

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de form adigital porMARIA SULENE DANTAS SARMENTO:768222494 00

Dados: 2025.03.11 14:49:44 -03'00'

- d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Cópia do comprovante de escolaridade;
 - f) Currículo com documentos comprobatórios
 - g) Ficha de avaliação do currículo (anexo VII);
 - h) Os candidatos a Professores Alfabetizadores Populares deverão apresentar o Termo de Disponibilidade do Alfabetizador para cumprir, no mínimo, 12 horas semanais, conforme modelo indicado (anexo IV) e o Termo de Compromisso para participar da formação inicial e continuada, conforme estipulado no Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando sua participação (anexo III).
 - i) Os candidatos a Professores Alfabetizadores Populares deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, apresentar os cadastros prévios devidamente preenchidos (anexo VI), contendo os dados dos alfabetizandos, não matriculados no ensino formal, ou seja, aqueles que ainda não estão inseridos no sistema educacional. O número de cadastros exigido será: Zona Urbana: 15 alfabetizandos por turma. Zona Rural: 10 alfabetizandos por turma.
- 5.4 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo lattes e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios
- 5.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência.
- 5.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 5.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.
- 5.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 5.9 Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo
- 5.10 Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.
- 5.11 Cometer falsidade ideológica.
- 5.12 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, mesmo que constatados posteriormente.
- 5.13 Não preencher as exigências ou desrespeitar qualquer das normas definidas por este Edital.
- 5.14 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
 Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:768222494 00
 Dados: 2025.03.11 14:49:34 -03'00'

- 5.15 Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada.
 - 5.16 Preenchimento errôneo do formulário de inscrição do candidato.
 - 5.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, sendo que a Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições recebidas de forma inadequada ou pela não submissão da documentação comprobatória.
 - 5.18 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna–PB.
- 6.2 Somente as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas.
- 6.3 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá 1 (uma) etapa avaliativa, classificatória e eliminatória, compreendendo avaliação de currículo, análise da comprovação de experiência.
- 6.4 Para efeitos de homologação, será verificada a titulação acadêmica, a experiência do candidato na função para a qual concorre e outros requisitos previstos no Edital, como a documentação comprobatória e a conformidade com as exigências específicas de cada cargo.
- 6.4.1 Critérios e distribuição de pontos para PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR.**

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura, preferencialmente de Pedagogia, ou áreas de humanas (com até 180 dias de emissão), expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	15
B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (com até 180 dias de emissão), na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10
C. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76 822249400
 Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249 400
 Dados: 2025.03.11 14:49:24 -03'00'

Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	
D. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	5
SUBTOTAL 1	40

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
 Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
 Dados: 2025.03.11 14:49:14 -03'00'

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------------------------------	------------------

A. Experiência profissional de pelo menos, 2 anos, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, sendo 5,0 pontos por ano de experiência. Obs: considerando 5 anos de experiência máxima	25
B. Encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação., realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso. Obs: (Considerando até 3 cursos).	15
C. Cursos de capacitação de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação., realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso. Obs: (Considerando até 4 cursos).	20
SUBTOTAL 2	60
TOTAL	100

6.5 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

6.6 A titulação para as funções de nível superior deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória.

6.7 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

6.8 No formulário de avaliação do currículo do candidato para a função de Professor Alfabetizador Popular (anexo VII), deve estar anexado currículo e documentos que comprovem as informações prestadas, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações,

6.9 Serão eliminados desta Seleção Pública Simplificada os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- O candidato que tiver a maior idade;
- Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Maior tempo de experiência na área da educação.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:7682224940 0

Dados: 2025.03.11 14:49:04 -03'00'

8. RECURSOS

8.1 A Secretaria de Educação possui autoridade final na análise e deliberação sobre os aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada. Será admitido recurso fundamentado exclusivamente em casos de vícios ou erros formais na condução do processo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, conforme o modelo apresentado (anexo VIII) neste Edital, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente à sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Manoel Mariano, S/N – Centro, CEP: 58915-000 – Uiraúna – PB, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles submetidos durante a inscrição.

8.5 Compete à Secretaria de Educação a análise, o julgamento e a decisão sobre os recursos interpostos.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será divulgado por meio dos órgãos e canais oficiais do município, conforme o cronograma definido neste Edital (anexo I).

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital de Seleção serão indeferidos automaticamente.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado final da seleção será divulgado nos órgãos e canais oficiais do município.

10. DA INVESTIDURA NA VAGA

10.1 A classificação e a seleção dos candidatos não garantem a convocação obrigatória para assumir a vaga.

10.2 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados conforme a necessidade, a partir da publicação do resultado final.

10.3 Os candidatos integrantes do cadastro reserva não têm garantia de convocação, sendo chamados apenas em caso de necessidade e dentro da validade do processo seletivo.

10.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados sobre as publicações referentes a este Processo de Seleção por meio dos órgãos e canais oficiais do município.

11. CONTRATAÇÃO

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Dados: 2025.03.11 14:48:55 -03'00'

11.1 As atividades exercidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza, e os valores recebidos por meio de bolsas não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do bolsista.

11.2 O pagamento da bolsa no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) não confere ao bolsista direito a licenças, auxílio-doença ou qualquer outro tipo de benefício.

11.3 Exclusivamente nos casos de doenças que exijam tratamento superior a 14 dias e nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao mencionado, a concessão da bolsa será suspensa. O profissional poderá retornar às atividades do programa caso, na ocasião, ainda haja necessidade de sua atuação.

11.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional para assumir as atividades, obedecendo à ordem de classificação estabelecida neste edital.

11.5 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) obedecerá à Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, do MEC/FNDE.

11.6 É vedado ao bolsista o acúmulo da bolsa recebida com outra bolsa de qualquer instituição.

11.7 O bolsista deve estar ciente e cumprir as cláusulas e obrigações estabelecidas neste edital.

11.8 Para os bolsistas com vínculo empregatício previstos neste edital, será exigido:

- a) Carta de anuência da chefia imediata da instituição à qual o candidato é vinculado, conforme (anexo IX);
- b) Declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao programa, conforme modelo (anexo X);

11.9 Os recursos financeiros serão liberados pelo FNDE.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades serão realizados pela Secretaria de Educação por meio de um sistema de monitoramento.

12.2 Os candidatos aprovados devem comparecer de acordo com o cronograma estabelecido. Em casos de impuntualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade que comprometam a qualidade da execução do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), o bolsista será advertido pela Coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos e pelo Gestor Local.

12.3 A carga horária dos profissionais que são servidores públicos não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular,

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Dados: 2025.03.11 14:48:44 -03'00'

nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o cumprimento do plano de metas do programa.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Após a publicação do resultado deste edital, a convocação dos candidatos habilitados será realizada conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a validade do certame, respeitando a ordem de classificação final. As Chamadas de Convocação serão publicadas nos órgãos e canais oficiais do município.

13.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Educação na data e horário agendados para receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.

13.3 O candidato convocado que não possui disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusar a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 será eliminado do certame e substituído por outro candidato classificado, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

10.4 O candidato classificado fora do número total de vagas disponibilizada poderá ser convidado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

14. DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

14.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

14.2 O bolsista desistente deverá comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 dias.

14.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) Conduta inadequada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:7682224 9400

Dados: 2025.03.11 14:48:36 -03'00'

15.1 A classificação no chamamento público deste edital assegura apenas a expectativa de direito à convocação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

15.2 As vagas deste edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

15.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, resultará na eliminação do candidato do chamamento público deste edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste edital.

15.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Secretaria de Educação, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados por meio de manifestação formal e fundamentada, apresentada presencialmente na sede da Secretaria de Educação, conforme o cronograma (anexo 1). Não havendo impugnação, o edital seguirá seu cronograma sem alterações.

15.7 Casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Uiraúna, Paraíba, 11 de março de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Dados: 2025.03.11 14:48:26 -03'00'

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

DISLANEIDE MACENA DUARTE

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	11/03/2025
Prazo para impugnação do Edital	12/03/2025
Período de inscrição	13/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação preliminar da seleção	24/03/2025
Interposição de recursos	25/03/2025
Divulgação do resultado final dos classificados	27/03/2025
Convocação	31/03/2025
Início das atividades	01/04/2025

ANEXO II

Quadro Geral de vagas

Cargo	Número de vagas imediatas	Vagas cadastro Reserva
Professor Alfabetizador Popular	Zona Urbana: 15	Zona Urbana: 15
	Zona Rural: 10	Zona Rural: 10

ANEXO III

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

EU, _____
 RG n.º _____, concordo que a seleção para desenvolver a função de Alfabetizador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas formações e reuniões ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

Eu, _____,
 RG n.º _____, Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de 12 horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO V

Formulário de Inscrição para função de Professor Alfabetizador Popular

DADOS PESSOAIS			
1. Nome:	SEXO: M () F ()		
2. CPF:	3. Data de Nascimento:		
4. Naturalidade:	UF:		
5. RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
6. Nome da Mãe:			
7. Nome do Pai:			
8. Endereço completo: Rua/AV/Sítio: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ Referência: _____			
9. Telefone fixo:	10. Celular:		
11. Email:			
12. Escolaridade:	13. Situação Ocupacional:		
14. Estado Civil: solteiro () casado () divorciado () viúvo ()			

LOCALIZAÇÃO DA TURMA:

Zona: Urbana () Rural: ()

15. Endereço completo:
 Rua/AV/Sítio: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Referência: _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Formulário de Cadastro – Alfabetizando

DADOS PESSOAIS:
Nome Completo: _____
Sexo: M () F () CPF: _____ Data de Nascimento: ___/___/___
Naturalidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: ___UF: ___ Data de Emissão: ___/___/___
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Escolaridade: _____
Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () viúvo
Situação ocupacional atual: _____
Telefone: () Celular: ()
Raça: () branca () negra () amarela () parda () indígena
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua: _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Bairro: _____
Complemento: _____
OUTRAS INFORMAÇÕES:
Necessidades Especiais: () Não () Sim Qual? _____
Zona: () Urbana () Rural
Frequentou escola? () Sim () Não
Já frequentou o Brasil Alfabetizado? () Sim () Não
Se sim, em quais anos: _____
Utiliza óculos? () sim () Não
Tem dificuldades de enxergar? () Sim () Não
Tem filhos? () Sim () Não
Se sim, quantas mulheres? _____. Quantos homens? _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do (legível) do Professor Alfabetizador Popular Responsável

ANEXO VII

Ficha de Avaliação do Currículo1

DADOS DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo de 40 pontos)			
Nível de Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Licenciatura (Pedagogia ou áreas de Humanas)	15 pontos	15 pontos	
Especialização (mínimo 360h, na área da Educação)	10 pontos	10 pontos	
Mestrado	10 pontos	10 pontos	
Doutorado	5 pontos	5 pontos	
Subtotal 1		40 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO (Máximo de 60 pontos)			
Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência com alfabetização de jovens, adultos e idosos (5 pontos por ano, máximo 5 anos)	5 pontos/ano	25 pontos	
Encontros e jornadas de atualização na área de Educação de Jovens e Adultos (mínimo 40h por certificação)	5 pontos/curso	15 pontos	
Cursos de capacitação na área de Educação de Jovens e Adultos (mínimo 40h por certificação)	5 pontos/curso	20 pontos	
Subtotal 2		60 pontos	

Subtotal 1	Subtotal 2	Pontuação Final

Importante: Todos os documentos comprobatórios das informações declaradas nesta ficha **devem estar anexados** no ato da inscrição junto ao Currículo. A ausência de comprovação resultará na desconsideração da pontuação correspondente.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que a falsificação de qualquer dado resultará na minha eliminação do Processo Seletivo.

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

Ficha de Requerimento para Interposição de Recurso2

DADOS DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RECURSO	
Número da Inscrição:	
Função para a qual concorre:	
Etapa do Processo Seletivo à qual se refere o recurso:	
Motivo do Recurso: (marque com um X a opção correspondente)	
<input type="checkbox"/> Resultado da análise curricular	
<input type="checkbox"/> Erro na pontuação atribuída	
<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
JUSTIFICATIVA DO RECURSO (Explícite de forma clara e objetiva o motivo da contestação. Caso necessário, anexe documentos comprobatórios.)	

2 Observação: A Secretaria de Educação não aceitará novos documentos para complementação ou substituição dos já enviados no ato da inscrição.

Anexos: () Sim () Não
 _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Nome da Instituição: _____

Endereço da Instituição: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Contato: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, no cargo de _____ da instituição _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF _____, tem disponibilidade de carga horária de 12h semanais para dedicação ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme as exigências previstas no Edital _____.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de disponibilidade e compromisso com o programa.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Chefe Imediato

Matrícula:

ANEXO X

Carta de Anuência da Chefia Imediata

Nome da Instituição: _____

Endereço da Instituição: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Contato: _____ E-mail: _____

CARTA DE ANUÊNCIA

À Secretaria de Educação,

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, no cargo de _____ da instituição _____, declaro que estou ciente e autorizo a participação

do(a) servidor(a) _____, CPF _____, no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme previsto no Edital _____.

Declaro, ainda, que sua participação no programa não comprometerá suas funções institucionais e que há compatibilidade de carga horária para a realização das atividades previstas.

Atesto, para os devidos fins, minha anuência com a referida participação.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Chefe Imediato

Matrícula:

Publicado por:
 Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E3846C14